

GOIAS (PROVINCIA) PRESIDENTE
(SILVA GOMES)

RELATORIO ... 1 MAIO 1851

INCLUI ANEXOS

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

RELATORIO

QUE A

ASSEMBLEA LEGISLATIVA

DE

GOYAZ

APRESENTOU NA SESSÃO ORDINARIA

DE 1851

O EXM. PRESIDENTE

DA

MESMA PROVINCIA

DOUTOR ANTONIO JOAQUIM DA SILVA GOMES

GOYAZ

NA TYPOGRAPHIA PROVINCIAL 1851

SENHORES DA ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Chamado pela confiança do Governo Imperial á Administração d'esta Provincia, de que tomei posse no dia 11 de Julho do anno proximo passado, com satisfação compareço pela primeira vez ante vós, cumprindo o preceito da Lei, para instruir-vos do estado dos diversos ramos do Serviço Publico, e indicar-vos as medidas, que são mais imperiosamente reclamadas pelas necessidades da Provincia.

Antes, porém, de entrar no assumpto, com que tenho de entreter vossas attensões, é do meu dever, e o cumpro com a mais viva satisfação, fazer-vos uma communicação, que vos será tão grata como a todos os Brasileiros, que sinceramente amão a Augusta Dinastia Imperante, Penhór seguro da paz, uniaõ, e engrandecimento do Imperio.

Sua Magestade o Imperador, e Sua Augusta Família, até as ultimas datas da Côrte, gozavaõ de vigorosa saude. A Divina Providencia, que por seos insondáveis Decretos fez cahir sobre algumas de nossas Provincias uma peste assoladõra, que ceifou milhares de vidas, entre ellas as de bons, e antigos servidores do Estado, preservou da, quasi geral, calamidade aquelles Sagrados Objectos da nossa veneração.

Rendamos pois graças ao Todo Poderoso por tão grande benefício; elevemos-lhes nossos corações agradecidos, e lhe supliquemos que, lançando sobre a terra de Santa Cruz suas vistas misericordiosas, remova para lõge novos flagellos, e dilate, sempre vigorosos, os preciosos dias do nosso Augusto Imperante, Anjo Tutellar dos Brasileiros, e os da Imperial Família.

Um acto de summa transcendencia teve lugar na Côrte do Rio de Janeiro aos 10 dias do mez de Agosto do anno passado; já vêdes que fallo do solemne reconhecimento, pela Assembleia Geral Legislativa do Imperio, da Princesa Imperial a Senhora Dona Izabel, como Successora no Throno, e Corôa do Imperio do Brasil. Com Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio de 21 d'aquelle mez d'Agosto, foi-me transmittido o Decreto, n.º 691, de 14 do mesmo mez, que mandou imprimir, publicar, e remetter para conhecimento de todos o instrumento d'esse reconhecimento, que fiz publicar no Correio Official, n.º 11, de 26 de Outubro, e que foi recebido n'esta Provincia, f. J. go de o declarar, com as mais expressivas mostras de satisfação. Tanto pôde nos corações dos Goyanos o principio de ordem, e de Monarchia.

Cabe-me aqui tambem annunciar-vos que se achão presentemente em paz todas as Provincias do Imperio, as quaes, isemptas de je das perturbações, em que as tem envolvido o espirito de vertigem, e de ambição, gozão, á sombra do Throno do Senhor Dom Pedro 2.º, dos beneficios, que sollicito lhes proporciona o Governo Imperial pelo espirito de justiça, que o anima na direcção dos importantes negocios do Estado.

SECRETARIA DO GOVERNO.

Os trabalhos d'esta repartição tem sido regular, e satisfactoriamente desempenhados; h. n. ra seja feita ao seo digno Chefe, o Conego Feliciano José Leal, e aos mais Empregados, que, zelosos, e assiduos no cumprimento dos seus deveres, prestão-se quasi sempre a trabalhar alem das horas, em que as outras repar-

ações se feizão, a fim de poderem concluir o
crescido expediente da Administração. Parece-
me portanto de justiça que lhes continueis a
gratificação consignada no artigo 8.º da Lei do
Orçamento vigente.

Collocada a mesma repartição em um local
acanhado, servindo-lhe de archivo a sala em
que trabalham os Empregados, os seus livros,
e papeis não estão dispostos, e emmassados em
ordem a achar-se de prompto qualquer docu-
mento mais antigo, que seja preciso consultar.
Tenho-me esforçado para dar-lhe melhor ar-
ranjo, apesar de não haver grande espaço em
que se possa ella estender; mas meus desejos
tem sido contrariados pela falta de madeiras,
já mais de anno encomendadas, para a factura
das estantes indispensaveis á collocação dos li-
vros, e papeis emmassados. Logo ao principio
da minha administração, vi-me obrigado a de-
mittir um dos Officiaes, o Padre Bento José
Pereira da Maia, que simulando molestia, a
muitos mezes não comparecia na repartição.
Não procedi, porém, precipitadamente. Sabedor
do seu intoleravel procedimento, tentei cha-
má-lo ao cumprimento dos seus deveres, onde
mandando ao Secretario que lhe marcasse um prazo
para apresentar-se á desempenhar as funcções
do seu Emprego Principal, e segunda vez offi-
ciou-lhe o mesmo Secretario, que nem respos-
ta obteve. Então demitti-o no dia 3 de Outu-
bro, nomeando para o substituir o Amantense
Aurelio Caetano da Silveira Pinto. O lugar va-
go pelo accesso d'este é para ser servido interina-
mente. Do Mappa, que aqui vos apresento sob
n.º 1.º, vereis os trabalhos de que se occupa
esta repartição desde o 1.º de Maio do anno pas-
sado até o ultimo do mez, que hontem expirou.

TRANQUILLIDADE PUBLICA E SEGURANÇA INDIVIDUAL.

Das mãos do meo honrado Antecessor recebi a Provincia em tranquillidade, e, lisonjeando-me de a haver até aqui conservado no mesmo estado, nem ligeiramente receio que ella se altere, graças à indole pacifica, e ordeira do bom Povo Goyano, e a sua reconhecida adhesão às Instituições Monarchico-Representativas, que felizmente nos regem.

Sinto profundamente não poder-outró tanto asseverar-vos à cerca da segurança individual d'essa garantia à que todos os Cidadãos tem direito nas Sociedades-civilizadas; por quanto infelizmente apparecem nos diversos pontos da Provincia assassinios, ferimentos graves, e outros crimes de differente natureza, perpetrados por homens rancorosos, e vingativos, que olhão o punhal, e o bacamarte como meio regular de decidir contendas, vingar offensas, e satisfazer paixões. Nem é para admirar que taes crimes tenham lugar n'esta Provincia, se se attender que sua população se acha disseminada sobre uma superficie de mais de quinhentas legoas, balda ainda da conveniente educação, especialmente da religiosa, e vivendo em grande parte na ociosidade, origem fecunda de todos os vícios, e crimes.

Accresce que suas extensas, e desguarnecidas-raias permitem facil ingresso aos malfeitores das outras, com que confina, os quaes, perseguidos pelas justias respectivas, vem refugiar-se n'esta, sem que todavia arripiem carreira. A' vista de taes causas, a que se ajuntão a fraqueza das Authoridades, a protecção, que, geralmente, se presta ao criminoso, por um falso sentimento de compaixão, a falta de pri-

ações seguras, a impunidade em fim, que acco-
proçôa o perverso, em maior escala se commet-
teriaõ os crimes, à não ser a docilidade natu-
ral dos Brasileiros.

Dos crimes que se perpetráráõ na Provincia
no correr do anno proximoamente findo, referir-
vos-hei os que mais notaveis se fizerão, pelas
circunstancias insolitamente graves, que os re-
vestirão.

Na Villa da Carõlina foi assassinado, a 19
de Maio d'aquelle anno, Manoel Irenio Alves
Pereira, ali estabelecido com familia. Protegia
este a uma mulher casada com um Portuguez,
de nome Manoel Luiz, ameaçada de assassinato
pelo proprio marido, em despique de haver
tambem ella tentado contra seus dias; e essa
protecção indisposera este contra aquelle; mas
nem por isso alguém suspeitava o crime atroz,
que se seguiu; e ao contrario Irenio nutria es-
peranças de conciliar, e unir os dois consortes;
eis que Manoel Luiz, que no peito guardava
o desejo de vingar-se de Irenio, dispõe seus
negocios, e prepara-se, à occultas, para a fuga,
depois de consumada a obra da malvadesa.
Ajusta para a barbara execuçaõ tres faccinorosos,
que, no dia prenotado, em que o infeliz Irenio
dava um divertimento, à noite, em sua casa,
collocão-se confundidos com os espectadores,
à porta da rua, e na primeira occasião, em que
a victima ali chega, cravaõ-lhe horriveis fac-
das, que instantaneamente o mataõ.

Divulga-se logo a fuga de Manoel Luiz: a
Authoridade lavra uma deprecada, prepara-se
immediatamente uma escotta, que lhe devia ir no
encalço, e José Pedro de Mello, Escrivão de
Orphãos na dita Villa de Carõlina, pede ser
encarregado d'essa deligencia, e o consegue.

Em seguimento dos profugos os alcança na Villa da Chapada, Provincia do Maranhão, e os captura na Fazenda de um tal Militão. Manoel Luiz prevendo a sorte, que o esperava, representou as Authoridades d'aquella Villa sobre o perigo, que corriaõ os seus dias, sendo entregue à José Pedro. As Authoridades da Chapada prestarão algumas praças de Policia para, com a escolta que levára José Pedro, acompanharem os quatro presos; mas este, apenas pisa no terreno pertencente ao Municipio da Carolina, despede as praças da Chapada, e, depois de poucas horas de marcha, faz atar os desgraçados à uma arvore, e tambem a facadas rouba-lhes a existencia, e apodera-se da bolsa de Manoel Luiz com cerca de quatro a cinco contos de réis.

Cumpre-me, rendendo culto à verdade, declarar-vos que, segundo me informa uma authoridade de conceito, José Pedro encontrou, na gente da sua escolta, viva opposição ao seu sanguinario intento; mas superou-a, com astuciosa invenção, declarando que o Coronel Ladislão Pereira de Miranda, homem respeitado na Villa de Carolina, lhe havia ordenado que, se conseguisse a captura de Manoel Luiz, e dos seus sequazes, os não deixasse ficar com vida, porque não queria mais encarar semelhantes monstros. Chegado à Carolina José Pedro, propala que os presos fóraõ mortos em acto de resistencia, e sobre esta base faz organizar, no Juizo Municipal, um processo, em que ninguem é pronnciado.

Entretanto chega do Pará o 1.º Supplente do Delegado de Policia do Termo, assume a jurisdicção, e o Promotor Publico, Balduino Xavier de Oliveira Cortes, apresenta-lhe sua

denuncia, organisa-se novo processo, e é pronunciado, e preso José Pedro, e tres Soldados da Companhia de Pedestres.

Eis aqui, Senhores, historiado o barbaro assassinato do infeliz Irenio, ao qual se prendem quatro ainda mais barbaes.

Apenas tive disso conhecimento, ordenei ao Juiz de Direito interino da Comarca, entao na Villa do Porto Imperial, que se passase sem perda de tempo, para a da Carolina, á fim de fazer dar regular andamento ao processo, e, com a sua presença, obstar a evasão dos presos, especialmente a de José Pedro, por ser muito de receiar que o ouro do desgraçado Manoel Luiz lhe abra as portas da prizaõ. Ordenei outras providencias que me parecerão reclamadas pelas circumstancias, e tudo levei, como era do meu dever, ao conhecimento do Governo Imperial, que pela sua parte me tem dirigido repetidas recommendações (antes mesmo de receber as minhas communicações) á vista das participações, que, sobre tao horroroso attentado, recebera da Presidencia do Maranhão, de tudo informada pelas authoridades da Villa da Chapada.

As escassas communicações, que até agora tem havido entre esta Capital, e a Villa da Carolina, são a causa bem sensivel, e prejudicial ao serviço publico, de chegarem muito retardadas a esta Presidencia as communicações d'aquelle ponto da Provincia. Assim não posso ainda dizer-vos nada de positivo a cerca do julgamento do author d'um attentado monstruoso.

Na Villa de Santa Cruz, a 22 do mez de Setembro do anno passado, Manoel Lobo de Souza, entao Delegado de Policia d'aquelle Termo, quando regressava, depois da Missa, com

a familia para a sua Chacara, que fica á pequena distancia da Villa, recebeu d'uma emboscada um tiro, que o ferio gravemente. Suspeito Joaquim Martins Fontes de ter sido o author do tiro, foi preso, e, depois de interrogado, capturou-se tambem o Vigario d'aquella Freguezia, o Padre Antonio Francisco do Nascimento. Logo que tive noticia official d'esse attentado, fiz para ali marchar um destacamento de 1.^o Linha, e ordenei ao muito honrado Juiz de Direito da Comarca, residente na Villa de Bonfim, que se passasse para a de Santa Cruz, a fim de esclarecer a authoridade encarregada da instrucção do processo, em ordem á ser este feito com toda a regularidade. Determinei tambem ao Promotor Publico da Comarca que officiasse no mesmo processo, mesmo quando o offendido fosse parte, se visse que a justiça era sacrificada. De tudo dei parte ao Governo Imperial.

Per aquelle Vigario preso, e processado, me foi endereçada uma queixa de se lhe haver lançado ao pescosso uma grossa corrente, a titulo de ficar elle mais seguro na prisão, não obstante ser esta guardada por uma força da Guarda Nacional.

Informado da verdade d'esse facto, que me pareceo aconselhado pela vingança, attenta a injunidade, que ha entre o offendido, e o Vigario, ordenei que fosse tirada a corrente, estranhando a authoridade, que tal ordem déra, esse procedimento; porque a justiça não vinga, pune, no interesse da Sociedade sem apartar-se dos fins da penalidade.

Foi o Jury convocado pelo digno Juiz de Direito, e na sua reunião julgou, e condemnou a Fontes, reputado mandatario do crime, á galés perpetuas. A respeito do Vigario, presumi-

do mandante, o Juiz de Direito deo-se de sus-
peito por ter relações com o offendido; e em con-
sequencia foi presidido pelo Juiz Municipal Sup-
plente em exercicio o Jury, que devia julgar-o.

O Verdict do Jury abolveo o Vigario. Che-
gou à minha noticia que o offendido Lobo, bem
que não tivesse feito parte no processo, que
foi instaurado ex-officio, quando funcionava o
Jury, collocára-se ao lado do Juiz leigo, que o
presidia, dirigira perguntas às testemunhas, e
altercára com o defensor do Vigario, que se op-
punha a esse irregular procedimento, à essa
usurpação de attribuições; e finalmente fizera
duas vezes voltar o Conselho à Salla das Con-
ferencias, para conferenciar de novo, porque
em ambas ellas havia declarado não criminoso
o Vigario. Procurei informações a respeito, e
pude saber de pessoa de credito que Lobo de
facto se assentára ao lado do Presidente do Jury,
e algumas perguntas dirigira as testemunhas,
não sendo exacto que tivesse feito voltar o Jury
a conferenciar de novo.

Quando tomei conta da Administração haver
o meu digno Antecessor ordenado o recrutamen-
to na Provincia; mas não produzindo effeito
suas ordens, sem duvida por ter elle sido exo-
nerado do Governo, e sendo da maior urgencia
e elevar-se o Corpo Fixo ao seu estado completo,
e organisar-se uma nova Companhia de Pedes-
tres, expedi no mesmo sentido novas, e termi-
nantes ordens, assignando a cada Delegado de
Policia o numero de recrutas, que devia en-
viar-me; na intenção de que o recrutamento se-
não tornasse vexatorio. Foraõ prompta, e fiel-
mente cumpridas as minhas ordens por alguns
Delegados, especialmente pelos de Catalão,
Santa Luzia, Santa Cruz, Cavalcante, e Ara

raias, nos quaes dou aqui um testemunho de reconhecimento. De alguns Termos vierão-me poucos recrutas, e de outros nenhum; e como eu reconhecesse o horror, com que a população da Provincia olha o recrutamento, a protecção escandalosa, que se presta aos recrutaveis, a difficuldade em fim de apurar-se os recrutas necessarios ao serviço publico, encarreguei a Manoel Jacinto Filho de recrutar no Termo d'esta Cidade, onde apurou, com summa difficuldade, alguns recrutas. Ordenei-lhe depois que se fosse empregar no mesmo serviço nos Termos de Jaraguá, Meiaponte, Trahiras, e São José, de onde não se me havia remettido um só recruta; procedendo elle de accordo com as authoridades policiaes respectivas, as quaes officiei n'este sentido. Concluindo a sua tarefa nos dous primeiros Termos, dirigio-se para os outros, e em caminho, poucas legoas á quem de Rio Maranhão, prendeo no Sitio denominado São João, para recruta a um tal Marcos Nunes, irmão de outros, que já me haviaõ sido denunciados como authores de diversos crimes, commettidos n'essas parageas ermas, e, sem duvida, ignorados das authoridades de Meiaponte, á cujo Municipio pertencem. Compadeceido Manoel Jacinto pelas supplicas de Marcos, e dos parentes, que o rodeavaõ, pedindo que o soltasse, ou ao menos que lhe permittisse seguir a cavallo, por não poder andar á pé, assignarõ do futuro, annue ao ultimo pedido, e segue para Trahiras, levando Marcos solto, e montado em um Cavallo: poucas legoas porein havia caminhado, quando Marcos doita a correr a toda abrida, e escapa-se de Manoel Jacinto, que, não obstante, continúa para Trahiras, e São José. No seo regresso é avisado

De que Marcos, e seu irmão Lino protestavam tirar-lhe a vida na passagem. Com esta noticia muda elle de estrada, e quando chega, na tarde do dia 9, ou 10 de Fevereiro, à margem do Rio Forquilha, cujas agoas havião crescido a ponto de impedirem a passagem, recebe da margem opposta, sobre o peito esquerdo, um tiro que immediatamente cortou-lhe o fio da vida.

No momento de receber taõ funesta noticia, que profundamente sensibilisou-me, transmitida pelo Delegado de Policia de Meiaponte, providenciei para que seguisse o Chefe de Policia à fim de instaurar o processo, rastrear os criminosos, e captural-os. Este Magistrado, desempenhando a commissão, de que o encarreguei, affirmou-me, na sua volta, haver colligido provas sufficientes contra Marcos, seu irmão Lino, e uma mulher, barregam do primeiro, e em consequencia pronunciado aquelles dous como authores, e esta como cumplice; sendo presos Marcos, que se acha na Cadêa d'esta Cidade, e sua concubina que ficou na de Meiaponte, por não se achar em estado de supportar a viagem até esta Capital. Breve serãõ julgados pelo Jury de Meiaponte, convocado para o dia 12 d'este mez.

Um escravo de Francisco Manoel Vieira, negociante d'esta praça, recolhido à Cadêa por ordem de seu Senhor, em virtude de máo comportamento, na manhã de 7 de Janeiro, vendo encaminhar-se para a mesma Cadêa um neto d'aquêlle negociante, lança mão da faca de um preso sapateiro, que ahí trabalhava, arroja-se a outro preso, que ainda dormia, e bebe-a no coração do infeliz, e o mata; dizem que com vistas de ficar criminoso, permanecer na prisão, e subtrahir-se assim ao castigo, que temia.

Para não fatigar vossas atenções, deixo de referir-vos outros assassinios, que achareis registados no Mappa n.º 2. N'elle vereis, alem de outros crimes, trinta homicidios, perpetrados na Provincia durante o anno proximo passado, dos quaes doze pertencem ao Municipio de Carolina, o que todavia não é de admirar, por ser hoje esse Municipio o receptaculo dos faccinorosos das outras Provincias, que por aquelle lado confinaõ com esta, os quaes são os perpetradores da maior parte d'esses crimes.

Se compungem, Senhores, estas scenas ensanguentadas, que só poderão diminuir, se não desapparecer de todo da sociedade, quando a crença religiosa mais se arreigar no espirito dos homens, e, por sua influencia benéfica, operar a brandura dos costumes, que é o typo infallivel da civilisação de um povo, mais nos deve contristar o quadro afflictivo de mortes, desolação, e estragos, que todos os dias apresenta o feroz gentio na população da Provincia.

Como não ignoraes, inumeras vidas são annualmente sacrificadas pela gentildade, que occupa todo o Norte da Provincia. Os vastos sertões de Amaro Leite, ricos em pastagens, e em terrenos auríferos, fertilissimos para todo o genero de cultura, e onde outr'ora floreceraõ muitas, e oppulentas Fazendas, achão-se hoje ermos, e despovoados. As povoações do Peixe, São Felix, Crixás, Aguaquente, e o Municipio de Pilar, que mais soffrem as repetidas aggressões desses selvagens, virão a ter a mesma sorte se providencias energicas não opposerem barreira ao audacioso progresso do barbaro gentio Chavante, e do feroz, e implacavel Canoeiro.

Pungido pela triste situação da Provincia desde que pisei o sólo d'ella, testemunha do aban-

dono de muitas fazendas, na estrada do Arraial
 de Santa Maria da Taguatinga, Municipio de
 Arraias, até esta Capital, e do susto, e cons-
 ternação dos poucos moradores, que, aqui, e
 ali, ainda se encontra, especialmente depois
 que, alguns dias antes da minha passagem pelo
 Municipio de Cavalcante, esses ferozes silvi-
 colas assassinaraõ a quatro infelizes mulheres,
 e um preto, no lugar denominado — Chapada
 dos Veadeiros, logo que empunhei as redeas
 da administração, dirigi-me, em officio de 22
 de Julho, ao Exm. Sr. Ministro da Justiça, sup-
 plicando-lhe, depois de descrever-lhe o estado
 lamentavel da Provincia, que, quando não fosse
 attendida pelo Corpo Legislativo a representa-
 ção, em que esta Assembleia pediu a criação
 de uma Companhia de Pedestres para ser ex-
 clusivamente empregada contra os selvagens,
 se dignasse de fazer para aqui destacar cem
 praças de 1.^o Linha. Por Aviso de 7 de Fe-
 vereiro ultimo communicou-me o mesmo Exm.
 Ministro, que o Exm. Sr. Ministro da Guerra
 acabava de participar-lhe haver expedido or-
 dem à esta Presidencia para elevar ao estado
 completo as forças das Companhias de Pedes-
 tres da Provincia, e as empregar, juntamente
 com o Corpo Fixo, na defesa das vidas, e pro-
 priedades de seos habitantes contra as incur-
 sões dos indios selvagens. Com effeito recebi
 essa ordem, expedida pela repartição da Guer-
 ra em Aviso de 5 do mesmo mez de Fevereiro.

Não ignoreas, Senhores, a grande extenção
 d'esta Provincia, os vastos, e ermos sertões
 por onde discorrem os selvagens, que tantos
 males lhe tem causado; e já podeis ajuisar que
 são uma força destinada exclusivamente a per-
 seguir o gentio Canoeiro em seos arranch men-

tas, não com o fim de aniquilal-o, mas de o impellir para longe da população civilisada, sem lhe deixar descanso para espreitar, como costuma, occasião segura de, incolume, derramar o sangue Goyano, será capaz de pôr cobro as suas incursões annuas.

N'este intuito já pedi, por officio de 21 de Janeiro, authorisação ao Exm. Sr. Ministro da Guerra para transferir o Quartel da 1.^a Companhia de Pedestres da Villa da Carolina, assaz distante da acção da Presidencia, para a Povoação do Peixe, que demora umas vinte legoas ao Norte da Villa da Palma. Logo que obtenha essa authorisação, e se effectue a transferencia, empregarei as praças, que restarem depois de tirados destacamentos para a Povoação da Boavista, Aldéa de Pedro Affonso, e Villas da Carolina, e de Porto Imperial, em patrulhar os sertões de Amaro Leite, e afugentar o gentio implacavel no seo odio aos Christãos. Julgando indispensavel para o bom exito do plano, que concebo, e que se apoia nas informações dos conhecedores d'esses lugares, que uma outra força siga do sul com o mesmo destino, entrando pelo Municipio do Pilar, providenciarei, como me for possivel, até que o Governo Imperial, á quem de novo me dirijo á respeito, melhor informado do vasto terreno, que o gentio occupa, de que a 2.^a Companhia de Pedestres, que estou organisando, será toda absorvida na guarnição dos tres Presidios, que ainda restão á fundar-se, e que do Corpo Fixo, de que são tirados destacamentos para manter o socego publico, e auxiliar as deligencias da justiça, em muitas Villas ao Sul, e Norte da Provincia, não ficão praças para o serviço indispensavel, e diario da Capital, e para repel-

litem os selvagens, conceda ao menos mais quarenta praças para serem exclusivamente empregadas contra o gentio.

Estou intimamente convencido de que uma das necessidades mais palpitantes da Provincia é a expulsão do Indio Canoeiro, pouco numeroso, mas incapaz de fraternisar com os Christãos; e que isso trará o infalivel resultado de augmentar a população, de reanimar a industria amortecida, e o commercio estagnado. esses dous grandes mananciaes das riquezas publicas, e particulares.

Asseguro-vos que este importantissimo objecto absorve uma grande parte dos meos cuidados administrativos, e que applicarei todos os meios, de que poder dispôr, para garantir a vida, e a propriedade do povo generoso, e pacifico, que tenho a honra de governar.

FORÇA PUBLICA. GUARDA NACIONAL.

Consta a Força Publica da Provincia de um Corpo Fixo de Caçadores, com uma Companhia de Cavallaria; de duas Companhias de Pedestres, com trinta praças addidas a 1.^ª; e da Guarda Nacional.

O Corpo Fixo, cujo estado effectivo, quando entrei para a administração, era de dusentas e nove praças, acha-se hoje com tresentas e sete, tendo um accrescimo de vinte e trez sobre o seu estado completo; o que todavia não apparece nos Mappas por se não ter ainda contemplado n'elles, como se devêra, a vista da communicação da Presidencia de 25 de Julho do anno passado, as quarenta praças do contingente, que marchou para a Provincia de Mato Grosso, as quaes na conformidade do que

foi ordenado em Aviso da Repartição da Guerra de 12 de Maio do mesmo anno, pertencem ao mencionado Corpo. Parte deste Corpo está dividida nos destacamentos do Jamubú, Rio Claro, Catalão, Villa Formosa da Imperatriz, Chaubá, Tocantins, Arraias, e Pilar, além de algumas praças, que se empregão em diversos serviços; a outra parte, e essa menos numerosa, emprega-se no serviço da guarnição diaria desta Cidade.

Archei addidas á este Corpo onze praças da Guarda Nacional, e as dispensci do serviço em data de 16 de Julho, por assim me ser ordenado por Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, datado de 14 de Maio.

A Companhia de Pedestres, que tem o seu Quartel na Villa da Carolina, extremamente longe da acção do Governo Provincial, não se acha com o seu estado completo, faltando-lhe vinte e trez praças. Tenho expedido ordens para que ella se complete, e possa, caso obtenha a permissão, que, como já vos disse, solicitei ao Exm. Sr. Ministro da Guerra, para a transferir para a Povoação do Peixe, ser empregada ali contra as incursões dos selvagens, sem prejuizo dos destacamentos, que lhe cumpre fornecer.

A 2.^a Companhia de Pedestres, que estou organisando n'esta Capital, creada pelo Decreto, n.º 683, de 12 de Julho do anno passado, ainda não pôde chegar ao seu estado completo, faltando-lhe trinta e uma praças. Por ora auxilia ella ao Corpo Fixo no serviço diario da Praça, mas tem de ser toda empregada na guarnição dos trez Presídios, que, por ordem do Governo Imperial, tenho de fundar no correr d'este anno ás margens do Rio Araguaya. As trinta praças

addidas guarnecem actualmente os dous Presídios Leopoldina, e Santa Izabel do Araguaya.

Não posso exactamente informar-vos sobre a Guarda Nacional porque faltêem-me as informações de alguns Chieffes, de quem tem sido ellas exigidas. Força é, porem, confessar, e vós não o ignoraes, que esta milicia cidadã, excepção feita da Companhia de Artilharia desta Capital, e de uma parte do Batalhão de Meiaponte, não se acha no estado, que era de desejar, e recente-se da falta de disciplina, uniformidade de fardamento, e armamento, podendo-se, sem receio de errar, dizer que em muitos lugares contaõ os respectivos Batalhões mais Officiaes do que Soldados, não obstante serem feitas as qualificações sem attenção a Lei de sua creação.

No extremo de desorganisação, em que se achava esta instituicao, que, quando em estado regular, pode prestar valiosos serviços à ordem, e a liberdade do Paiz, à muito era geralmente sentida, e reclamada a sua reforma. Por fim o Corpo Legislativo Geral, ouvindo os reclamos, que até elle chegavaõ de todos os angulos do Imperio, satisfez o voto altamente expressado pelo Paiz, e Decretou a Lei, n.º 602, de 19 de Setembro do anno passado, que dá nova organisação a Guarda Nacional.

Tenho por tanto de dar execucao a esta Lei, logo que me sejaõ remettidos, como já requisitei, exemplares sufficientes d'ella para serem convenientemente distribuidos.

DIVISAÕ JUDICIARIA; ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA,
E POLICIA.

Constava esta Provincia apenas de quatro Co-

marcas, o que reconhecidamente impedia a administração da justiça pela descomunal extensão, que cada uma d'ellas abrangia, e que sumamente dificultava aos Juizes de Direito percorrerem annualmente os differentes Termos para presidirem as Sessões do Jury, e fazerem as correições, que a Lei prescreve; visto como, quasi toda a Provincia, vós o sabeis, é de difficil transito na estação chuvosa. A Lei, n.º 19, de 6 de Julho do anno passado, corrigio esse defeito, dividindo em sete as quatro Comarcas existentes. Esta divisão, se não é a melhor, é certamente a mais consentanea ao estado actual da população.

O Governo Imperial á cujo conhecimento referi essa Lei, reconhecendo a conveniencia d'ella, como me foi communicado em Aviso de 24 de Outubro, Nomeou logo Juizes de Direito para as trez Comarcas ultimamente creadas, dos quaes já se acham em exercicio, desde 23 de Março ultimo, o da Comarca do Maranhão, Bacharel Ermanno Domingues do Couto. O da Comarca de Porto Imperial, Bacharel Antonio Duarte Novaes, nomeado desde 25 de Setembro de 1849, tendo perante mim prestado juramento, e tomado posse a 12 do dito mez de Março, seguiu no dia 26 para o seu destino, e hoje deve de ter entrado no exercicio de suas funcções. Estão por tanto em exercicio os Juizes de Direito das Comarcas do Maranhão, Santa Cruz, Cavalcante, e Porto Imperial, faltando apenas á tomarem posse os da Carolina, Bacharel Rufino Theotonio Segurado, e da Parahyba, Bacharel Affonso Cordeiro de Negreiros Lobato. O da Comarca d'esta Capital, Bacharel Estevão Ribeiro de Rezende achase, á mais de dous annos, com licença para

tratar de sua saúde, e faz as suas vezes o Juiz Municipal do Termo, Bacharel José Rodrigues Jardim, que também exerce, com honra, as funções de Chefe de Policia.

O Mappa, n.º 3, põe sob vossas vistas o numero das Comarcas, as suas denominações, os Termos que cada uma d'ellas abrange; e os nomes dos Juizes de Direito que as presidem. O Decreto, n.º 309, de 13 de Junho de 1843, creou para esta Provincia Juizes Municipaes, accumulando as funções de Juizes dos Orphãos, nos Termos da Capital, Santa Cruz, Cavalcante, Palma, Catalão, e Carolina. D'estes só o da Capital está provido de Juiz Letrado, por ser daqui natural; e não é de esperar que Bacharéis de outras Provincias suggeitem-se á vir servir n'esses remotos lugares pelo diminuto ordenado de quatrocentos mil réis, que o referido Decreto estabeleceu.

A Justiça, Senhores, essa primeira garantia das sociedades civilisadas, sendo administrada por Juizes intelligentes, e honestos, é a Egiptode Protectora da innocencia contra a maldade, da fraqueza contra a prepotencia, e da miseria contra a opulencia, por que distribue a cada um o que é seu, e restabelece o equilibrio, que as paixões tendem a romper: e pelo contrario, quando confiada a sua administração a homens ignorantes, hospedes nas mais triviaes noções da Jurisprudencia Civil, e Criminal, é uma calamidade para os Povos.

Os processos organisados por estes ultimos Juizes recentem-se da má fé de uns, cujas vistas tem por Norte o mais sortido interesse; do egoismo de outros, que esquecem inteiramente os deveres á que se achão ligados para se entregarem á occupações mais lucrativas; e finalmen-

te da ignorancia de quasi todos.

D'aqui já podeis conhecer os males, que terá soffrido a maior parte da população d'esta Provincia pela difficiencia de Juizes Letrados, maxime não havendo n'ella homens profissionaes, que nas questões controversas de Direito, possam ser consultados pelos Juizes Leigos, que dezejam acertar, o que os obriga repetidas vezes, como já deste lugar vos disse o meu Antecessôr, á recorrerem ao Governo da Provincia para os esclarecer.

Um aspecto mais esperançoso vai agora tomando na Provincia a administração da Justica, pelo provimento das respectivas Comarcas; e é de crêr que este importante ramo do serviço publico apresente em breve por toda a parte sensiveis melhoramentos.

As reuniões do Jury não tem sido regularmente feitas nas differentes Comarcas da Provincia. Do Mappa n.º 4, vereis que na da Capital, quando ainda vigorava a divisaõ antiga, reuniu-se, no anno passado, apenas uma vez nos Termos, da mesma Capital, Jaraguá, São José, e Trahiras. Na de Santa Cruz tambem houve uma só reunião no Termo d'esse nome, e outra no de Catalão. Nos Termos das outras Comarcas, ou não foi possível reunir numero legal para haver Sessão, ou faltáraõ processos preparados para serem submittidos á julgamento, o que naturalmente acontece quando os crimes são infiançaveis, e os réos se achão auzentes, caso em que não podem ser julgados.

Escuzo dizer-vos, por que bem o sabeis, que o Jury n'esta Provincia, como nas outras do Imperio, tem servido menos vezes a cauza da Lei, e da Justiça, do que a da condescendencia, do patronato, e da impunidade, desnaturando as

tem uma tão salutar instituição. Força é porém, confessar que as decisões proferidas pelo d'esta Cidade, reunido no mez de Outubro ultimo, me parecerão, segundo informações que tive, dictadas pela Justiça.

O Mappa, á que me tenho referido, vos dará idéa do numero dos processos, que foram julgados por esse Tribunal, do dos réos, que figuravam n'elles, das penas á que foram condemnados, e das absolvições.

Os Promotores da Provincia não são Bacharéis Formados. Achei as quatro Comarcas providas d'esses funcionarios; nomeei dous, um para a Comarca do Maranhão, e outro para a da Paranahyba; restando á ser nomeado o da Comarca da Carolina, por que aguardo informações sobre algum individuo habilitado para esse emprego.

Sollicitando ao Governo Imperial a fixação do ordenado dos Promotores, que nomeei, indiquei o de quinhentos mil réis para todos, em em attenção as distancias, que elles tem á percorrer annualmente, menos para o da Carolina, a quem bastará o de quatrocentos mil réis, por que essa Comarca tem, por ora, apenas um Termo.

Participando-me o muito digno Juiz de Direito da Comarca de Cavalcante que, na ultima revisão dos Jurados á que procedêo, apurou-se do Julgado da Conceição apenas vinte e sete Juizes de facto, e dezeseite do de São Domingos; que nunca dêo mais d'esse numero, supprimi um, e outro em data de 18 de Fevereiro por não estarem, a vista do artigo 31 da Lei de 3 de Dezembro de 1841. No caso de ter sôo civil, e crime; reunindo o primeiro ao Termo da Palma, e o segundo ao de Arraias, designar-

do cada um d'esses Termos para a reunião do Conselho de Jurados, e da Junta Revisôra.

A Policia conserva-se quasi no mesmo estado, em que achei-a; porque poucas mudanças tem soffrido o pessoal, que occupa os lugares d'ella: isto porem não prova que as respectivas funcções sejam satisfatoriamente desempenhadas; mas que a falta de individuos habilitados muito estreita o circulo das nomeações, e a conselho a conservação de alguns empregados, que, dadas outras circumstancias, não poderiam ser tolerados. Authoridades ha que até nem se dão ao trabalho de communicar ao Governo, e ao Chefe de Policia os acontecimentos mais notaveis, que occorrem nos districtos da sua jurisdicção.

Antes de concluir este artigo, permittí que chame a vossa attenção para uma circumstancia menos convenientemente attendida pela Lei, que fica citada, de 6 de Julho do anno passado, na divisão da Comarca da Parahyba. Assignastes para essa Comarca as Villas de Catalão, e Formosa da Imperatriz, sem attenderdes à que esta dista d'aquella umas cincoenta, ou sessenta legoas; entretanto que a Villa de Santa Cruz, distando de Catalão apenas vinte e duas legoas, mais conviua que fizesse parte d'aquella Comarca, ficando para a Comarca vizinha as Villas de Bonfim, Santa Luzia, e Formosa da Imperatriz, as quaes não tem entre si maior distancia, do que a de desoito á vinte e duas legoas.

A' vista d'esta razão ponderosa, devo crêr que não recusareis corrigir o defeito d'aquella divisão, dando a Comarca confinante com a da Parahyba (visto que á esta deve ficar incorporado o Termo de Santa Cruz) o nome de Comarca -- de Bonfim, ou de alguma das duas

Villas, Santa Luzia, e Formoza, que lhe ficarão pertencendo.

CULTO PUBLICO, DIVISAÕ ECCLESIASTICA.

A' Religião Catholica, que o Estado reconhece, centro commum, onde se reune, independentemente da acção do tempo, e dos homens, todas as idéas de justiça, de amor, de liberdade, e de piedade, as quaes, n'este mundo de um dia, constituem a dignidade da especie humana, é essencial o culto externo, cujo respeito está identificado com a decencia, acieio, e magnificencia dos Templos.

Os d'esta Provincia, força é dizel-o, quasi todos achão-se em estado bem lamentavel. Verdade é que vós, animados de um zelo religioso, decretastes no artigo 47 da Lei do orçamento vigente a quantia de trez contos de réis para ser applicada à reedificação de Matrizes, e Capellas pobres. Não passou, porem, ella, apesar de modica, de uma consignaçaõ escripta; por que as faculdades dos Cofres Publicos, insufficientes na actualidade para satisfazerem outros serviços, que se não podem preterir, como o pagamento dos Empregados, e do Estabelecimento de Caridade, não permittirão ainda, que eu attendesse, como muito desejava, as requisições, que differentes Parochos me tem feito de quantias não só para os reparos das respectivas Matrizes, como á acquisição dos paramentos, e alfaias necessarias á celebração dos Officios Divinos. Da quantia consignada apenas despendi cem mil réis, que me foram requeridos pelo mui digno ^{Cardeal} Cura da Cathedral para concerto do telhado da mesma, sentindo não poder prestar-lhe, pela rasoã, que fica ponderada,

mais alguma somma para adjuutorio das despesas, que foram feitas com os reparos mais indispensaveis da mesma Cathedral, e que excederão de seiscentos mil réis.

Cumpre-me n'este lugar informar-vos de que por Aviso de 23 de Julho do anno passado, expedido pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, me foi communicado que, n'essa data, se havia remettido a Camara dos Deputados, para ser tomado na consideração que merecesse, o requerimento, que acompanhou o officio do meo Antecessor de 28 de Maio do mesmo anno, no qual o Exm. e Rm. Bispo desta Diocese pediu a concessão de duas Loterias, para o seo producto ser applicado á reconstrucção da Cathedral. Igualmente se me communicou, pela mesma repartição, em Aviso de 19 de Junho ultimo, não haver Missionarios disponiveis para virem para esta Provincia, como o mesmo meo Antecessor requisitára, e do que vos deo conta no seo Relatorio.

Concedendo tambem duzentos mil réis para a obra da nova Matriz da Carolina, que se está edificando á expensas dos fieis, não sahio effectivamente agora dos Cofres da Provedoria essa quantia; por quanto, tendo sido ella prestada para esse fim no anno de 1844, não se havia ainda despendido, e parava em poder do Coronel Ladisláo Pereira de Miranda, por fallecimento do Vigario, que a recebêra. O mesmo Coronel requereo-me lhe concedesse fazer essa applicação para que havia sido primitivamente destinada, ao que dei o meo assentimento, fundado no artigo 67 da Lei Financeira vigente. Não fui por tanto um novo auxilio, mas a effectividade do emprego do que se prestára outr'ora. Julgo conveniente que consigneis na Lei do orgamen-

to; que ides confeccionar, uma quantia igual á decretada na Lei, que vigora, a qual será convenientemente applicada ao concerto das Matrizes, se o estado dos Cofres se tornar mais prospero com as providencias, que tenho dado, e mediante o concurso dos bons Goyanos, que tão valioso apôio tem prestado á minha administração, e aos quaes, por isso, rendo sinceros agradecimentos. No Mappa n.º 5, vereis em quantas Freguezias se divide a Provincia, e quaes os Parochos d'ellas, com declaração dos Collados, e dos Encomendados. No numero das Freguezias estão incluidas as duas ultimamente creadas, de Nossa Senhora do Rosario do Arraial da Barra, e do antigo Curato da Chapada.

Por acto de 9 de Fevereiro d'este anno, que vos será apresentado, assignei os limites da primeira d'essas Freguezias, conforme a authorisação dada no art. 2.º da Lei, n.º 5, de 4 de Junho do anno passado.

Ultimarei este topico lamentando, que se não tenha podido, até hoje, dar execução á Lei Provincial, n.º 7, de 10 de Julho de 1814, creando-se a Cadeira de Theologia, em que aquelles, que se destinassem ao Sacerdocio aprendessem alguma cousa mais, do que os simples rudimentos da Lingua Latina, e se tornassem, por seos conhecimentos nas materias theologicas, dignos do venerando, e illustrado Bispo Diocesano; de occupar a elevada posição de Ministros do Altar; de inspirar respeito, e exercer sobre o povo a influencia propria de tão augusto Ministerio.

INSTRUÇÃO PRIMARIA; SECUNDARIA; LICEO, E AULA
DE MUSICA

Assaz se tem dito d'esta Cadeira sobre o es-

tado da instrucção elementar da Provincia. E que me resta pois á tal respeito? Deplorar com vosco que não se haja elevado, e nem se possa esperar, que tão cedo se eleve á altura do interesse social o ensino primario, de que depende o desenvolvimento das faculdades nascentes de uma alma tenra.

E' principalmente, Senhores, pelas primeiras idéas, bebidas nas escolas, e communicadas com habilidade por preceptores intelligentes, de costumes virtuosos, e irreprehensíveis, de incansavel paciencia, e zelo inabalavel pelo fiel desempenho das importantes funcções do Magisterio, que se prepara o espirito da juventude a seguir, nas differentes posições, que occupar um dia na sociedade, a brilhante, mas espinhosa, senda da virtude.

Convindo com o meo Antecessor, que, como elle expendeo no Relatorio passado, duas cousas — escola de habilitação para os Professores, e inspecção severa das Aulas — faltaõ absolutamente na Provincia para regularisar-se, de uma maneira conveniente, o ensino primario, não posso compartilhar a idéa, que entãõ vos elle emittio, de, na impossibilidade, occasionada pelo máo estado das finanças, de crear-se uma escola normal, propriamente dita, addicionardes ao Lycéo um Professor de Instrucção Primaria, especialmente encarregado de preparar os individuos, que se destinarem às importantes funcções do Magisterio, e á quem se annexasse o cargo de Inspector Geral das Escolas, para visitar todas as da Provincia, sempre que o Governo julgasse isso conveniente, mediante uma gratificação rasoavel, como ajuda de custo. O diminuto ordenado dos Professores, cujo augmento eu seria o primeiro á

propor-vos, se os Cofres Publicos estivessem em circumstancias mais felizes, não convida na actualidade á sacrificios, e estudos para se obter as habilitações precisas ao professorado. Apenas sollicitaõ um titulo de serventia interina, individuos, que residem nos mesmos lugares, em que estão creadas as escolas. Uma prova do que levo dito é, que, desde 4 de Fevereiro d'este anno, foraõ postas á concurso as Cadeiras, do sexo masculino, de Santa Cruz, Trahiras, Palma, Morrinhos, Vaivem, Rio Verde, Crixás, Amaro Leite, São Domingos, Carmo, Boavista, Pedro Alfonso, São Joaquim do Jamimbú, e Rio Claro; e as do sexo feminino do Bomfim, Jaraguá, Catalão, Trahiras, e Natividade, e até agora ninguem se apresentou a habilitar-se Isto me convence de que essa escola, se fosse creada, sobre gravar os cofres com mais uma despesa, não produziria a desejada utilidade, estaria continuamente erma, e feixar-se-hia quando o respectivo Professor, com maior dispendio do Thesouro Provincial, tivesse de visitar as escolas da Provincia, o que não poderia certamente satisfazer no decurso de um anno. Alem d'isto a authorisação, de que devia ser acompanhada aquella medida, de poder o Governo chamar ao ensino preparatorio todos os Professores interinos, e aquellos dos vitalicios, que fossem julgados incapazes de continuar na regencia das respectivas Cadeiras, sem passar por esta nova prova de capacidade, daria sem duvida em resultado o ficarem muitas Cadeiras sem Professores; porque sendo, como sabeis, tenues os ordenados, os que occupassem Cadeiras nos lugares mais remotos da Provincia não teriaõ meios, ainda querendo continuar no ensino, de fazer uma longa, e

dispendiosa jornada, e manter-se n'esta Cidade durante o apprendizado. E' pois minha opiniao, que, em quanto naõ for curada a thistica dos Cofres Publicos, que inhiibe de melhorar-se a sorte d'esses Empregados pela elevaçaõ, e prompto pagamento de seos ordenados, actualmente em grande atrazo; em quaõto for taõ escasso o numero dos individuos, que procuraõ empregar-se no Magisterio, naõ deveis inovar couza alguma a respeito do ensino publico, parecendo-me, por ora bastante, que o Governo proceda com escrupulo no provimento vitalicio, ou interino das Cadeiras, conferindo titulos somente á aquelles, em que se der maior graõ de merito, e capacidade, e preferindo antes deixar algumas vagas, do que confiar-as a homens, que vao perverter a mocidade pela sua supina ignorancia, ou pelo escandalo de seos costumes.

Para maior garantia da melhor execuçaõ do Regulamento de 20 de Abril de 1847, julgo conveniente que confieis aos Juizes de Direito nas respectivas Comarcas, como mais habilitados, a inspecçaõ das Aulas, competindo-lhes as mesmas attribuições que esse regulamento conferio aos Delegados, os quaes naõ poderão exercê-las, quando se achar presente no lugar o Juiz de Direito. D'est'arte algum beneficio fareis á instrucçaõ primaria. Confieis o mais da acçaõ lenta, mas efficaz, do tempo, dos cuidados do Governo, e do interesse que tomais em diffundir por toda a parte a instrucçaõ elementar.

Ha na Provincia 37 escolas do sexo masculino, e 8 do sexo feminino. Frequentaraõ as primeiras 1:316 alumnos, e as segundas 204 alumnas. Estão preenchidas vitaliciamente 22, e interinamente 11, achando-se vaga 4, como

tudo consta do Mappa n.º 6.

Das duas Cadeiras creadas pela Lei, n.º 10, de 6 de Junho do anno passado, está provida interinamente apenas a da Povoação da Boavista. Vagando a do sexo feminino da Villa de Natividade, por fallecimento da respectiva Professôra Anna Rosolin^a de Castro, deixei de prover essa Cadeira por me haver representado a Camm^{ra} Municipal d'aquella Villa que não concorrião alumnas ao ensino. Em cumprimento da Lei, n.º 17, de 24 de Junho do anno passado, removi o Professôr de Grammatica Latina da Villa de São José, Padre Francisco Pires do Prado, para a Cadeira de Instrucção Primaria da Villa de Arraias, o da Villa de Meiaponte, Braz Lutz de Pina Junior, para a de primeiras Letras da mesma Villa, e finalmente o da Villa do Catalão, Antonio Ribeiro da Fonseca, para a da Villa de Santa Cruz, sendo depois aposentado, á seu pedido, na conformidade do art. 3.º da citada Lei. Das duas Cadeiras de Grammatica Latina, ao norte, e sul da Provincia, a do Bomfim é frequentada por 14 alumnos, e a de Natividade está ainda sem Professôr.

Não me foi ainda possível formular o regulamento, de que trata o art. 6.º da citada Lei n.º 17, em rasão dos muitos trabalhos, em que me tenho empregado; mas espero concluil-o brevemente.

Pelo Mappa n.º 7, consta que frequentaraõ as differentes Aulas do Lycêo 83 alumnos. Todos os Professôres estiveraõ em exercicio durante o anno lectivo proximo passado, e continuaõ no presente preenchendo satisfatoriamente suas obrigações. Licenceei a pouco o Professôr de Rhetorica, Dr. Francisco Antonio de Azeredo, para ir á Corte tratar de sua saúde, ficando a

respectiva Cadeira substituida pelo habil Professor Vicente Moretti Foggia.

Este Estabelecimento permanece ainda no pavimento terreo do Edificio, em que está collocada a Thesouraria de Fazenda; mas espero transferir-o em breve para a Casa da rua do jogo da bola, pertencente á Nação, universal herdeira dos bens do finado João Gomes Machado Corumbá; visto como o Exm. Snr. Ministro do Imperio por Aviso de 14 de Agosto do anno passado, exigio da Presidencia informaçãõ, que já lhe transmitti, acerca da capacidade d'essa casa para ser applicada ao estabelecimento da instrucção publica, por ser essa a clausula da instituicão testamentaria.

Naõ poderãõ ter lugar os exames no anno lectivo findo, por se haver interrompido o curso das materias pela anticipaçãõ das ferias estabelecidas nos Estatutos.

A escassez do numerario nos Cofres da Provedoria é a cauza unica, que tem impedido a acquisicão dos livros, que Decretastes para a Biblioteca Publica, creada pela Lei, n.º 7, de 5 de Junho do anno findo.

O art. 47. dos Estatutos do Lycêo deo lugar a uma controversia entre o Pai de um alumno, que se matriculára em duas aulas, e a Provedoria de Fazenda, entendendo aquelle que devia pagar somente a quantia de trez mil e dussutos, e opinando esta que essa quantia éra devida pela matricula em cada uma das aulas. Sendo necessario resolver essa duvida, pronunciei-me pela primeira opiniaõ, fundando-me tanto na letra do citado artigo, que parece corroborada pela do art. 49, que limita o numero das aulas, que o estudante poderã frequentar, como no espirito do Legisladôr, que conhecendo a pouca abastança

da maior parte dos pais de familia d'esta Capital, quiz assim franquear as aulas á mocidade estudiosa, mediante essa pequena matricula, para auxiliar as despezas, que pezaõ sobre os Cofres Publicos. Se a minha decizaõ merecer, como espero, o vosso assentimento, será conveniente que assim o declareis para obviar duvidas no futuro.

A Aula de Musica, frequentada por 52 alumnos, continua provisoriamente na Casa do seu Professõr, e será trasladada, com as outras do Lycêo, para esse Edificio Nacional, de que vos fallei, logo que o Governo Imperial á isso me authorize.

TYPOGRAPHIA PROVINCIAL.

Este Estabelecimento occupa-se na publicação das Leis, dos actos da Presidencia, que são estampados no Correio Official, duas vezes semanalmente, e com alguns impressos para a Provedoria, e Thesouraria de Fazenda. Seos trabalhos, á despeito da actividade dos respectivos Empregados, marchaõ com bastante lentidão, o que se deve a pequenez do prélo, insufficiencia e máo estado dos tipos. Pretendo brevemente mandar vir do Rio de Janeiro nova collecção de tipos, e faser substituir o prélo por outro maior, para elevar a folha Official á proporções de abranger alem dos actos da Administração Provincial, e os trabalhos das repartições Publicas, tambem os actos do Governo Geral, que forem de interesse para o Imperio, e para esta Provincia em particular. E' por tanto de mister que authoriseis, desde já, essa despeza, parecendo-me sufficiente a cifra que Decretastes no artigo 12 da Lei Financeira anterior á que ora vigora.

Constando-me que uma quantia (cerca de duzentos mil réis) sahira, á annos, dos Cofres Publicos para a compra de tipos, e que essa compra se não realisára, providenciei já para que ella reverta aos mesmos Cofres; e tenho fundadas esperanças de que isso tenha brevemente lugar.

Seria para desejar que, offerecendo maior interesse á seos Leitores, essa folha pudesse admitir, em suas paginas, algumas producções que, alheias aos certames politicos, e á esses ataques criminosos, que pela imprensa soem dirigir ao homem publico, ao Cidadão particular, invadindo brutalmente o sagrado de sua vida privada, aproveitassem á moral, e aos bons costumes.

Convencido das vantagens da publicidade dos trabalhos dos Corpos deliberantes, julgo mui judiciosa, e acertada a idéa de meo honrado Antecessor de mandar-se um moço habil aprender a Tachigraphia no Rio de Janeiro, para, no seo regresso ensinal-a aqui á dous individuos, e empregar-se, durante o tempo das vossas Sessões, no apanhamento dos discursos proferidos n'este recinto. Eu me encarregaria, com prazer, de realisar essa idéa, sollicitando já de vós o competente credito, se me não embargasse a penuria, em que jazem os Cofres Publicos. A despesa da Typographia foi no anno financeiro findo de réis cento e cincoenta e dous mil, e a receita de réis vinte mil e setecentos.

CORREIOS.

O serviço dos Correios não era feito até aqui com a precisa regularidade, concorrendo para isso o deleixo dos estafetas, que recebiam as

malas, e, em vez de seguirem aos seus destinos, occultavao-se por muitos dias, entregando-se ao deboxe, e á embriaguez, o que occasionava demora no regresso á esta Capital nos tempos devidos. De accordo com o digno Administrador d'essa repartiçao, tenho tomado medidas para que se não repitaõ esses abusos.

Ha trez linhas de estafetas por mez para o Sul da Provincia, por onde se tem a correspondencia com a Côrte. Para o Norte apenas ha uma mensalmente, que chega somente á Villa do Porto Imperial, d'onde se expedia de trez em trez mezes um Correio para a Villa de Carolina. Sentindo quanto isto tendia á demorar, e enfraquecer a açcao governativa, que não podia chegar de prompto á essa remota, e importante Villa da Provincia, respeitosa-mente referi ao Governo Imperial os inconvenientes d'ahi resultantes, e tive a honra de receber, em Aviso da repartiçao do Imperio, datado de 30 de Dezembro do anno findo, a communicacao de que Sua Magestade o Imperador em attençao ao que eu ponderei em officio de 11 de Novembro do mesmo anno, Houve por bem Mandar estabelecer um estafeta mensal para communicar esta Capital com a referida Villa da Carolina. Estaõ, em consequencia, expedidas as ordens para que principie a fazer-se regularmente esse serviço do proximo mez de Junho em diante.

Tenho determinado que o estafeta d'esta Capital para o Norte da Provincia siga impreterivelmente (salvo algum caso extraordinario, e urgente) no dia seis de cada mez, e que não volte da Agencia de Cavalcante, até onde chega, sem que regresse o do Porto Imperial para serem trocadas as mallas.

Parecendo-me vantajosa a communicacao de

ta com a Província da Bahia, por meio de um estafeta mensal de Arraias, ou Cavalcante, até a Villa da Barra, na distancia de cento e dez á cento e vinte legoas, porque dos Municipios da Barra, Santa Ritta, Campo Largo, Urubú, e Jacobina entraõ annualmente à comprar gados em Natividade, Conceição, Arraias, Santa Maria, São Domingos, e Palma, homens, que tambem negociaõ em fazendas seccas, tive a honra de me dirigir, n'este sentido, ao Governo Imperial, que se Dignou mandar logo proceder ao orçamento da despesa á fazer-se. Aguardo sua decisaõ á respeito.

VACCINA.

Felizmente a Província não tem soffrido o terrivel flagello das bexigas, o que deve-se considerar como um beneficio do Céu, attentos os preconceitos, que, contra a vaccina, nutre a população em geral, e que a levaõ á fugir com obsecado emperramento d'esse tão util preservativo. No decurso do anno passado vaccinaraõ-se na Província, como vereis do Mappa n.º 8, seiscentos e oito individuos, sendo mais de dous terços, no sentir do distincto Commissario Vaccinador, pertencentes a esta Capital, onde se pratica com alguma regularidade essa operaçaõ, por não ser tão pronunciada, como em outros lugares, a repugnancia ao emprego de tão seguro preservativo da peste assoladora.

Naõ posso discriminar, pois que m'õ não declara o mesmo Commissario Vaccinador, os lugares, fóra d'esta Capital, onde foi praticada a vaccinaçaõ; mas devo crêr que ella não teve lugar no Norte da Província.

O Magistrado, que hoje habilmente preside a

Comarca de Cavalcante, achando-se comigo no Arraial de Santa Maria, por occasião de chegarem duas laminas de humor vaccinico, remetidas, a muitos mezes d'esta Capital, secundado por mim, pôde supperar a mais pronunciada repugnancia da população d'aquelle lugar, e fazer inocular em algumas pessoas o puz vaccinico, que infelizmente não aproveitou.

Desejoso de introduzir esse grande beneficio na sua Comarca, o Magistrado, á quem me refiro, pedio-me que, voltando a conducção, em que d'ali vim, fizesse vaccinar um dos camaradas, com recommendação de se ir passando aos outros, durante a jornada, até chegar a vaccina á Cavalcante, ou Arraias em estado de extrahir-se o puz para outras pessoas. A vaccina praticada no prèdito camarada aproveitou; mas perdeu-se o puz, por falta de quem o passasse á outros. O mesmo Magistrado, a vista desse acontecimento, que muito deplorou, fez-me novo pedido para que lhe remetteste o puz no brago de um dos estafetas, que andão para a Villa de Cavalcante, mandando passal-o para o outro, na Villa de São José, porque assim chegará a Cavalcante em estado de aproveitar-se. A estação chuvosa me impedio de satisfazer essa requisigão, secundando o louvavel empenho d'aquelle Juiz de Direito. Em Dezembro lhe remetti alguns tubos capilares com o humor vaccinico; mas, apesar de ser este extrahido, e remettido logo, e muito bem acondicionado da accão do ar, não produzio effeito. Occupando muito a minha attençaõ esse interessante ramo do Publico Serviço, não cessarei de empregar, mediante a cooperacão dos Juizes de Direito das Comarcas, os precisos esforços para dissipar do espirito da população a falsa creença,

de que a vaccina, longe de ser um poderoso preservativo do mal, é a materia variolosa.

HOSPITAL DE SÃO PEDRO D'ALCANTARA.

Este instituto de Caridade, unico em toda a Provincia, fundado para abrigar a humanidade desvalida contra as miserias, e infortunios, que nas enfermidades a combatem, e apparecem derredor d'ella, apezar dos graves appuros, em que se tem visto, devidos á difficencia de meios para occorrer as suas despezas ordinarias, vai preenbendo da maneira a mais satisfatoria os beneficos fins da sua instituição, o que é devido ao zelo, dedicacão, e actividade dos dignos Membros da Junta Directora, o Coronel Joaquim Rodrigues de Moraes, Major Joaquim da Cunha Bastos, Capitão Joao Fleury de Camargo, Capitão Manoel Luiz da Silva Brandaõ, e Feliciano Primo Jardim, aos quaes com prazer me de distribuir, n'este dia solemne, o louvor, que merecem, pela consagração de um voto publico de reconhecimento para com os serviços, que tem prestado.

A escassez das rendas, arrecadadas na Provincia, tem ocasionado um atraso consideravel no pagamento da dotação que vossa philantropia vota na Lei annua a este pio Estabelecimento. Deve-se-lhe actualmente talvez trezentos de reis; porque nos nove mezes da minha administração tenho-lhe mandado pagar novecentos mil réis. O Mappa que vos apresento, sob n.º 9, mostra o movimento dos enfermos, que se tratáraõ no Hospital; no periodo decorrido do 1.º de Janeiro ao ultimo de Dezembro do anno passado. No documento n.º 10 vereis estampados os balanços da Receita, e Despeza da Cai-

za geral do Hospital, da Receita, e Despesa da Caixa da subscripção continuada no mesmo anno, e os fundos do Hospital; importando estes em dezoito contos quinhentos e sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta réis.

As representações, de que vos fallou o meu Antecessôr no relatório passado, que a Directoria levou à Assembleia Geral Legislativa, pedindo o auxilio de uma Loteria para as obras do Hospital, e a faculdade para possuir bens de raiz até a quantia de vinte contos de réis, foram favoravelmente deferidas, remettendo-se-me pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, em data de 31 de Agosto ultimo, o Decreto n.º 571, de 17 do mesmo mez, que contém essas concessões.

A' requisição da mesma Directoria encaminhei minha supplica ao Exm. Sur. Ministro dos Negocios do Imperio para que se digne faser extrahir quanto antes a Loteria concedida, de cujo producto uma boa parte terá de ser applicada á construcção de um novo Hospital em outra localidade, que melhor preencha as condições hygienicas de um estabelecimento d'essa ordem. Essa construcção é tanto mais necessaria, quanto o edificio, em que se acha o Hospital, é circumdado por focos de emanações deleterias, que podem comprometter a vida dos enfermos, ou retardar o seu restabelecimento.

ILUMINAÇÃO.

No anno de 1848, dando-vos conta, d'este Lugar, do estado dos negocios publicos o Cidadão, que então dirigia dignamente a administração da Provincia, depois de vos suggerir a idéa d'uma illuminação n'esta Cidade, cuja utilida-

de todos comprehendem, comprometteo-se a mandar conduzir, á sua custa, do Rio de Janeiro os cincoenta lampeões, que vos indicou. Já vêdes que me refiro ao Commendador Antonio de Padua Fleury.

Este importante cidadão, que se não poupa á prestar por sua pessoa, e fortuna serviços ao seo paiz, manifestando a mais sincera veneração á Pessoa Augusta de Nosso Adorado Monarcha. e decidida adhezaõ ao seo Governo, tem realizado a sua promessa, entregando, como me participou em data de 25 de Fevereiro ultimo, na Provedoria de Fazenda, os 24 lampeões, que aquella repartiçaõ havia encomendado, cujo custo é de quatrocentos e noventa e sete mil cento e vinte réis, inclusive os caixões, em que elles vieraõ, segundo communicou-me o Provedor em data de 22 do mesmo mez de Fevereiro.

Feita essa despeza, convem, ainda com algum pequeno sacrificio, fazer que alguns lugares d'esta Cidade gozem desde já dos beneficios da illuminação. N'este intuito fiz orçar a despeza com o costeio, e com a collocaçaõ de dõze lampeões, que pretendo distribuir pela praça do Palacio, Quartel do Corpo Fixo, Chafariz, e Cadêa; e importa ella em setecentos e vinte e quatro mil réis, como vereis do orçamento, que vos será apresentado.

Pereço-vos pois que authorizeis desde já essa despeza, que espero seja feita com menor quantia, do que a orçada.

CATHEQUESE, E CIVILISAÇÃO DOS INDIOS.

Este ramo importantissimo do Serviço Publico, tem estado até agora, força é dizer-vol-o,

como amortecido, á despeito do auxilio, que lhe presta tanto o Governo Geral, como o Provincial. X

Os trez Missionarios, que ha na Provincia, bõem differentes dos cathequistas d'outr'ora, que embrenhavaõ-se nas mattas, attrahiaõ á si os silvicolas, aldeavaõ-n'os, residiaõ entre elles, ensinavaõ-lhes os Santos, e saudaveis preceitos do Evangelho, e remiaõ suas almas do paganismo, tem-se conservado estacionarios nos lugares, onde assentáraõ o seo domicilio; e nem mesmo, excepção feita do da Aldéa de Pedro Afonso, residem no meio dos indios para os conduzir á fé de Jezus Christo pelo ensino constante de sua doutrina, e habitual-os á fallar a lingua nacional, que é o meio mais poderoso de os fazer conhecer as nossas necessidades, estabelecer relações com a população Christã, e apreciar as vantagens da vida social. Bem que não seja do numero d'aquelles, que pensão poder-se tirar immediatamente das bordas, reunidas em aldeamentos, a vantagem de supprir com ellas os braços, que vão todos os dias faltando á nossa já tão definhada industria, visto como esses entes embrutecidos, acostumados á occiosidade, e independencia de povos nomades, não se suggeitarão á um trabalho regular, e aturado; reconheço todavia, que, aldeados, e cathequisados, cessarão as populações Christãs de soffrer as suas continuadas, e bárbaras incursões, em que tanto sangue se derrama annualmente; e que seos filhos, educados com sollicitude, e zelo, affeitos aos nossos hábitos, e costumes, serão outros tantos cidadãos proveitosos ao paiz, aonde tem seo berço.

A Aldéa de São Joaõ de Jamimbú, situada nas proximidades do Rio Araguaya, que se e

compunha de Indios Carajás, e Chavantes; conta hoje setenta e cinco Chavantes de ambos os sexos, e de todas as idades; porque os Carajás, ou se têm retirado para outros lugares, ou vivem inteiramente apartados d'aquelles, e fóra dos cuidados do Missionario, Frei Sigismundo de Taggia. Este, ruminando, á muito, o projecto de attrahir para essa aldêa uma horda de Chavantes, que vagueava pelas immedições da Ilha do Bananal, fez, em Dezembro ultimo, á aquelles lugares uma viagem infructifera, porque não encontrou esses selvagens. Repetindo-a, porem, em principios de Fevereiro, aportou ao Presidio Santa Izabel, e d'ahi, não podendo seguir por terras alagadas, mandou a sua gente com um interprete pertencente á mesma tribu; e felizmente, encontrada esta, di pozerao-se os Indios com muita alegria, communicame o mesmo Missionario, á vir estabelecer-se na Aldêa de Jamimbú; mas não o poderao fazer logo por estarem os campos muito alagados, e haver dous rios á passar. Entretanto oito foraõ ter-se com o Missionario, para o assegurarem da resoluçãõ, em que estavaõ, e pedirãõ encarecidamente que os fosse buscar logo que baxassem as agoas. Ahi receberam brindes do Missionario, que me diz, à respeito da sua separaçãõ, o seguinte — Finalmente no dia 9 eu, com grande sentimento de os deixar, e elles de não poderem acompanhar-me, embarquei-me para a volta á São Joaquim, e elles voltaraõ para a sua aldêa; porem um d'elles de todo me não quiz deixar mais, acompanhou-me, e até a data d'esta, está muito satisfeito, e só dando-me pressa á hir buscar os seos parentes. Consta essa tribu de 94 individuos de ambos os sexos, e de todas as idades, me diz em officio de 12

de Março o Missionario, á que me tenho referido, o qual, communicando-me que breve o-hia buscar, pede-me paunos para roupas, fer-ramentas, e providencias para serem fornecidos de viveres, e para se fazer roças com o fim de, no anno seguinte, suavisar as despesas dos Co-fres Publicos. Já lhe fiz enviar os objectos, que, de accordo com o digno Director Geral, julguei de mais urgente necessidade, e os hirei forne-cendo do mais, que for preciso, segundo o per-mittir o pequeno credito aberto para este serviço. †

O Missionario da aldêa de Pedro Affonço communico-me, em data de 18 de Janeiro, que os Indios Cherentes, em numero de 800, lhe pediraõ paz; apresentando-se-lhe, para esse fim, a 17 de Outubro, 4 d'esses Indios; e que, acceitando elle a paz; já por vezes o foraõ vi-sitar sessenta e tantos d'essa Nação, morando já na sua aldêa, na data, em que me escreveo, 18 homens, 7 mulheres, e 8 menores. Accres-centa o Missionario, que estava n'aquelles dias esperando os Christãos que, á muito, se achão prisioneiros entre elles, e que são em grande numero. Devo porem crer que até 30 do mes-mo mez, ultima data, em que de novo me es-creve o Missionario, não se havia ainda reali-sado a entrega dos Christãos, que era a pri-meira condição da paz; por quanto elle me não dá noticia d'esse acontecimento, ao passo que me communica que, a 22 do referido mez de Janeiro, chegaraõ á sua aldêa os Indios Cha-vantes, em numero de 16, a pedirem a paz, affi-ançando-lhe que no fim do mez de Março hirião todos morar com elle. Manifesta-me o Missio-nario serios receios a cerca da sua segurança, e da aldêa, por não confiar na sinceridade d'es-sas duas tribus numerosas, e requisita-me um

destacamento reforçado, grande provisão de fazendas para vestir aos Christãos, que hão á ser-lhe entregues, ferramentas para brindar as ditas duas tribus, e viveres para sustento dos Indios em quanto não fizerem roças.

Conhecendo que essa aldêa está fundada em lugares ermos, distantes da Villa do Porto Imperial, e da Carolina, e circundada d'essas hor-das barbaras, providenciei, á muito, para ele-var-se á vinte praças o destacamento de Pe-destres, que lá existe, e que não tem na actu-alidade mais de nove homens, como me diz o respectivo Missionario. Não se tem, porem, dado execução á minha ordem em rasão de ha-ver falta de 21 praças para o estado completo da Companhia, que se acha dividida em desta-camentos pela Boavista, Carolina, Rio do Som-no, Porto Imperial, e Povoação do Peixe. Pro-videnciando tambem, á muito, para que se com-plete a Companhia com recrutados, ou volun-tarios, expedi de novo terminantes ordens ao respectivo Commandante para completar, sem perda de tempo, na forma dita, o destacamen-to da aldêa de Pedro Affonço.

O Missionario solicita-me meios para cons-truir uma Capella, e duas casas, em que se eduquem os filhos dos Indios, assim como para engajar officiaes, e mestres de officios mechani-cos. Reconhecendo que esta é uma necessida-de indeclinavel da cathequese, e que me não é dado satisfazel-a com os tenues recursos, de que ora disponho, dirigi-me ao Exm. Snr. Mi-nistro do Imperio, pedindo-lhe o augmento da quantia consignada para este serviço n'esta Pro-vincia taõ extensa, e onde há numerosas tribus errantes. Presumo que a minha supplica será benignamente acolhida, attenta o interesse, que

O mesmo Exm. Snr. Ministro tem tomado pela civilisação dos indigenas. Entretanto pelo proximo Correio expedirei ordens para que seja essa aldêa fornecida de instrumentos aratorios, e de outros objectos, que forem de mais palpitante necessidade.

Cabe aqui communicar-vos que a feliz idéa do meu digno Antecessôr, de enviar ao Arsenal de Guerra da Côrte vinte meninos orfãos, que applicando-se ali á diversas profissões mechanicas, venhão depois prestar seos serviços n'esta Provincia, que soffre quasi absoluta falta de operarios para as construcções mais ordinarias, está realisada; tendo partido esses meninos nos fins do mez de Julho do anno passado.

A aldêa da Boavista é de todas a mais populosa; consta ella, segundo informações, que tenho, de Indios Apinagés, e Caruós, que vivem, uma, duas, e mais legoas, separados do respectivo Missionario, o qual cuida menos de civilisál-os, do que de fundar a povoação, que toma o nome da aldêa, e ornál-a com uma rica Matriz. Os Indios ali dão-se uns aos trabalhos da agricultura, e já colhem generos em abundancia, e outros á navegação para o Pará, tripulando os barcos, que para ali fazem o commercio. Calcúlo a população indigena d'essa aldêa em 2:822 individuos. Não affianço-vos a fidelidade do cálculo, porque me faltaõ a respeito informações do Missionario, que as não tem dado, não obstante as ter exigido o Director Geral.

A Aldêa do Carretão, que outr'ora teve uma população de mais de dois mil indigenas, conta hoje apenas 72, que arrastaõ seos dias quasi na occiosidade, pela falta de uma boa direcção, que os fizesse rotear, e plantar aquellas

terras fértilissimas.

Se dependesse da boa vontade, e dezejos do digno Director Geral o rapido desenvolvimento da cathequese, por certo este importante ramo do serviço publico estaria em estado bem satisfatorio; mas as distancias immensas, que o separão das aldêas, a falta de individuos, nas proximidades d'ellas, habilitados para occuparem os lugares, que forão creados pelo Regulamento, n.º 426, de 24 de Julho de 1845; a difficuldade em fim das communicações n'esta vasta Provincia, contrariaõ os seus bõs dezejos.

Dos Directores, que se achavão nomeados, pedirã escusas os da Beavista, e Rio do Somno por morarem assaz distantes das aldêas: o primeiro ainda não foi substituido, e o segundo teve por substituto José Alberto de Lima.

O citado Regulamento, em que estão exaradas disposições beneficis, e protectoras dos indigenas, tarde terá completa execucao n'esta Provincia pelas causas, que deixo apontadas. Faltaõ de ordinario ao Governo Provincial informações a respeito das aldêas, e é esse um grande mal para as medidas que a respeito d'ellas se tenha de adoptar. O Director Geral, dando mais uma prova do seu patriotismo, offerece-se-me para visitar todas as aldêas, descendo pelo Rio Araguaya, e subindo pelo Tocantins, sem outro dispendio da Fazenda Publica que não seja o de um barco tripulado. Levei esta generosa offerta ao conhecimento do Governo Imperial, e se ella for acceita, como é de esperar, realisando-se a visita, provirão ao serviço da cathequese vantajozes resultados pelas exactas informações, que assim colherá o Governo sobre o estado das aldêas, e das suas necessidades.

Uma sociedade mercantil, que se havia, a mais de trez annos, encorporado n'esta Capital para fazer pelo Rio Araguaya, cuja navegação já não é um problema, o commercio com a Provincia do Pará por uma infeliz direcção, á cargo, contra a letra dos respectivos estatutos, á um só dos membros eleitos, pela retirada de um, encommo los, e occupações de outro, tendo apenas concluído uma viagem, apresenta hoje um prejuizo (custa acré-o!) de cincoenta por cento do seu capital, como veréis em um parecer, que ahí corre impresso no Correio Official n.º 21, emittido por uma commissão nomeada, na unica reunião da Sociedade, que convocou o dito membro da Directoria, depois de estimulado por mim.

Aos meus ouvidos chegavaõ, depois que entrei para a administração da Provincia, os vaticiniõs sobre o funesto fim d'essa Sociedade; mas não podia eu crer, que, organisada ella sob os melhores auspicios, pela pròtecção, não só do Governo Imperial, que até em Aviso de 29 de Janeiro do anno de 1849 mandou louvar o patriotismo dos accionistas, como tambem do seo Delegado na Provincia, tivesse o exito desgraçado, que se lhe augurava, tanto mais porque encetára ella as suas operações depois que o vosso muito digno comprovinciano, o Doutor Rufino Theotonio Segurado, affrontando perigos, incommodos, e privações de todo o genero, conduzio d'aquella Cidade ao Porto de Thomaz de Souza dous barcos com uma carregação, que deixou aos que emprehenderão essa especulação mercantil, um lucro de mais de cincoenta por cento do capital empregado. Infelizmente, porem, o

facto destruiu a minha incredulidade; e, sem mais comentario, vos direi que a Sociedade dissolveo-se, e acha-se hoje em liquidação, que me parece difficil de realisar.

Tenho, entretanto o prazer de annunciar-vos que, convencido da poderosa influencia, que tem de exercer nos futuros destinos desta Provincia o commercio com a do Pará pela navegação do Araguaya, que abre á ambas ellas uma facil via de importação, e exportação, dando grande impulso, e alento à industria agricola, e manufactureira, recorri ao nunca desmentido patriotismo goyano, e o meu apello foi coroado de feliz successo pela creação de uma nova Companhia para faser o commercio do Pará, tendo já ella 40 accionistas com 60 acções de cem mil réis cada uma.

Authorisado pela Resolução, n.º 11, de 7 de Julho do anno passado, fiz assignar, por parte da Fazenda Provincial, com dez acções, attentos os escassos recursos da mesma, e nomeei o honrado Secretario da Presidencia, o Conego Feliciano José Leal, para representar, e exercér todos os direitos e obrigações de accionista. Está já nomeado, na forma dos respectivos Estatutos, um Director, e um Substituto; e obtida a approvação do Governo Imperial, como exige o Decreto, n.º 575, de 10 de Janeiro de 1849, deverão partir os barcos em Janeiro, ou Fevereiro proximos futuros. A nomeação do Director, e do seu Substituto, abona o bom successo da emprêza, que, trasendo lucro aos accionistas, deixará uma aureola de gloria aos que assim promovem a prosperidade de sua Patria pelo desenvolvimento dos muitos, e variados recursos, que ella encerra.

DESOBSTRUÇÃO DO RIO VERMELHO; NAVEGAÇÃO
DO ARAGUAYA, E TOCANTINS; PRESIDIOS.

Com o fim de facilitar, e promover a navegação fluvial d'esta Provincia, e destruir d'est'arte os obstaculos, que oppõem ao respectivo desenvolvimento a sua posição geographica, enviou o Governo Imperial o intelligente, e activo Capitão do Imperial Corpo de Engenheiros, Doutor João Baptista de Castro Moraes Antas, para occupar-se dos trabalhos da desobstrucção do Rio Vermelho, melhoramento das Caxoeiras do Araguaya, e exploração scientifica do Tocantins, e outros seus afluentes, que offerecem navegação no interior da Provincia.

Os trabalhos da desobstrucção do Rio Vermelho tiverão começo, como vistes no ultimo Relatorio, em Setembro de 1849, e, interrompidos pelas cheias, e por outros trabalhos, para que foi distrahido o dito Engenheiro, proseguirão em Setembro do anno passado.

Quizera dar-vos aqui noticia, e precisar os melhoramentos, que experimentou esse Rio; mas vejo-me inabilitado por me não ter ainda o Engenheiro enviado sua parte official à respeito.

Desde a viagem praticada pelo Rio Araguaya por conta da Sociedade, ora dissolvida, não tem sido esse Rio frequentado por barcos de negocio destinados ao Pará. A pouco d'aqui partio pelo mesmo Rio um dos vossos collegas, o Major Torquato José de Barros Cachapús, á encontrar-se n'aquella Provincia com um barco, que mandou comprar, tripolar, e carregar por sua conta no norte d'esta, o qual terá de voltar para aqui com mercadorias. A pedido d'esse Cidadão, o recommendei ao Exm. Presidente do Pará, e ordenei aos Commandantes dos pontos mi-

Militares do Araguaya que lhe prestassem os possíveis soccorros. Consta-me que tencionão mandar tambem por sua conta barcos ao Pará, no principio do anno vindouro, o Commendador Antonio de Padua Fleury, e o Major João Leite Ortiz de Camargo.

Será uma fortuna, Senhores, se o Rio Araguaya vier a ter em suas agoas um grande numero de barcos, que se empreguem em uma constante navegação. Conheceréis então que é ella o mais rico veio de ouro, que se pode abrir na Provincia. Sem fallar das immensas vantagens, d'ahi resultantes ao commercio, e a industria, tenho para mim que uma, de grande transcendencia, e importancia, provirá d'essa communição frequente, e amigavel dos navegantes com as differentes tribus, que habitão as margens d'esse grande Rio: tal é a de se conseguir, sem o auxilio dos Missionarios, favoravel mudança no genio desconfiado dos selvagens, dissipar o odio, que consagrao a população civilisada, e inspirar-lhes o amor á vida social. Põe-se ha depois o remate á essa conquista pacifica, enviando-se-lhes Sacerdotes para ensinar-lhes a doutrina Santa do Evangelho, e fazel-os abraçar a Religião de Jezus Christo pelo conhecimento das verdades eternas, selladas no Calvario com o sangue preciozissimo do Redemptôr do Mundo.

As vistas paternaes do Governo Imperial volvem se para os melhoramentos d'esta Provincia, principalmente na parte que respeita a navegação fluvial.

Em Aviso de 4 de Julho do anno passado, expedido pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, me foi communicado que, no primeiro vapôr hia partir para a Provincia do Pará

um Engenheiro com o fim de se empregar no melhoramento da Caxoeira da Itaboca, e de outras do Rio Tocantins.

Com o mais profundo pezar vos annuncio que a Colonia militar de Santa Thereza, fundada pela Presidencia do Pará nas proximidades da referida Caxoeira da Itaboca, depois de trez vezes assaltada por mortifera epidemia, que ceifou quasi toda a sua população, foi removida para a do Araguaia, e segundo communicou-me a Presidencia d'aquella Provincia.

Acháõ-se fundados os dous Presidios, de que vos fallou o meu honrado Antecessor, um no Porto de Manoel Pinto, e outro no braço grande da Ilha do Bananal; aquelle com a denominação de Leopoldina, e este com a de Santa Izabel do Araguaia. Não estando este ultimo assentado no lugar mais conveniente, a vista das informações, que a tal respeito ministrou-me o Dr. Moraes Antas, tenciono, apenas cessem de todo as agoas, mandar proceder aos precisos exames naquellas localidades, e transferil-o para o ponto mais aproximado á ponta meridional da Ilha do Bananal, que melhor se prestar ao desenvolvimento, e prosperidade d'aquelle estabelecimento, cujo fim principal é animar, e proteger a navegação do Rio Araguaia, attrahindo povoadores para as suas margens desertas, e fertilissimas.

A população d'esse Presidio vive satisfeita, e, segundo as communicações officiaes d'ali recebidas, o seo Commandante tem sido visitado por quasi todos os Chefes das tribus Carajás, que constantemente vão ao Presidio, levando-lhe os productos das suas plantações, e as ferramentas proprias dos trabalhos ruraes para serem concertadas.

Não ceso de recommendar a esse Commandante, de quem formo muito bom conceito, a maior urbanidade no tracto com os Indios.

Uma porção dos Carajás, em numero de 34, que habitavaõ no Sitio da Canna brava, pertencente a aldêa de São Joaquim de Janimbú, foi estabelecer-se, conforme communicou-me o referido Commandante, na vizinhança do mesmo Presidio; em consequencia recommendei tambem que fossem elles tratados de maneira a dispor-os para poderem prestar uma parte da tripulação aos barcos, que navegarem para o Pará.

No Presidio Leopoldina, e mesmo no de Santa Izabel, communicou-me os respectivos Commandantes, appareceraõ as febres intermitentes no mez de Março; mas, felizmente, não tem havido caso algum mortal.

Em cumprimento das Ordens Imperiaes tem de ser fundados mais trez Presidios às margens do Araguaya, e eu espero fazer partir a guarnição de dous por todo o mez de Junho, ou Julho, se alguma eventualidade não contrariar os meos esforços.

A estrada da Villa da Carolina ao Araguaya, de que vos fallou, em seo Relatorio, o meo Antecessor, incumbida ao Coronel Ladisláo Pereira de Miranda, tem de ser começada, como este communicou-me em officio de 12 de Dezembro ultimo, do dia 15 do mez, que hoje principia, até o principio do vindouro, e os seos trabalhos, affirma o dito Coronel Miranda, serão concluidos em vinte dias.

Para abrir tambem uma via de communicação entre o Municipio da Palma, e o mesmo Rio Araguaya, eucarreguei ao Tenente Coronel José Antonio Ramos Jubé de explorar os deser-

tos, e incultos sertões, que ali ficão de permêio, e abrir uma picada, que, começando na Povoação do Peixe, vá terminar no braço pequeno da Ilha do Bananal, vulgarmente conhecido pela denominação de — Furo —, o mais aproximadamente possível á ponta meridional d'essa Ilha.

Tive a honra de ser esta minha determinação approvada pelo Governo Imperial. Não tenho por ora noticia do estado d'esses trabalhos.

Releva informar-vos, antes de passar a outro assumpto, que o Governo Imperial não julgou em sua sabedoria attendivel a proposta do meo Antecessor de aliviar de alguns impostos os negociantes d'esta Praça, que abastecessem suas lojas de mercadorias importadas directamente do Pará pelo Rio Araguaya, e os do Pará, que, pelo mesmo Rio, as conduzissem aos portos d'esta Provincia.

ESTATISTICA.

Prevendo que as ordens do meo Antecessor, expedidas à Policia a cerca d'este ramo do serviço publico, não dariao um resultado correspondente aos seus bons desejos, exigi de todos os Parochos da Provincia o arrolamento da população das respectivas Freguezias; e, ainda mais, o mappa dos baptismos, casamentos, e obitos do anno findo: posso assegurar-vos que já se achão na minha Secretaria os trabalhos de dezenove Parochos, e conto que receberei em breve os que ainda faltao, e então terei o prazer de vos offerecer o cadastro da população da Provincia.

OBRAS PUBLICAS.

As forças debilitadas do Thesouro Provincial

não permittirão que se fizesse emprego da rubrica, que decretastes para este serviço, e se cuidasse dos melhoramentos materiaes, que a Provincia reclama, para que o desenvolvimento da sua prosperidade avance mais desafiado. Apenas foi despendida a quantia de cento e cincoenta mil réis com um concerto na ponte do Rio das Almas, na estrada, que conduz de Jaraguá para Meiaponte, e de que havia sido encarregado por meo Antecessor, a 18 de Junho do anno passado, o distincto Tenente Coronel Antonio Felix de Souza.

Representando-me a Camara Municipal de Cavalcante sobre a conveniencia de abrir-se, entre essa Villa, e a Formosa da Imperatriz, uma nova estrada, que, alem de diminuir muitas legoas, torna-se transitavel para carros, encarreguei a mesma Camara de mandar, por pessoas entendidas, examinar as localidades, que essa estrada tem de atravessar, a fim de apresentar-me, com o orçamento da despesa á fazer-se, um relatorio, que demonstre a praticabilidade, e conveniencia da obra. Até aqui não foi satisfeita a minha exigencia.

Tendo as cheias, ocasionadas pelas copiosas chuvas do mez de Dezembro, destruido totalmente a ponte do Rio dos Bugres, na estrada d'esta Capital para o Arraial do Curralinho, na intenção de aliviar os Cofres Publicos d'essa despesa, ou pelo menos suavisa-la, nomeei uma Commissão, composta de algumas pessoas mais qualificadas d'aquelle Arraial, presidida pelo Commendador Felippe Antonio Cardoso, para promover ali uma subscrição, cujo producto seja applicado á reconstrueção d'essa ponte, e ao concerto da do Rio das Pedras, quasi á entrada do referido Arraial.

Pelo bom conceito, em que tenho cada um dos Cidadãos que compoem essa commissão, confio que seos trabalhos satisfará a minha expectativa; não obstante ser opinião do Engenheiro, que mandei á examinar o local para a nova ponte, e os concertos de que necessita a outra, que nada se deve esperar, á bem das obras em questáo, do apello da Presidencia á generosidade, e patriotismo dos Cidadãos do districto do mesmo Arraial.

CADÊAS.

Das poucas Cadêas da Provincia a melhor, como se vos tem aqui dito, é a d'esta Capital, e todavia não se acha ella nas condicções de segurança e salubridade, recommendadas pela Lei Fundamental do Imperio, o que prova o Relatorio, que vos farei apresentar, da Commissão nomeada pela Camara Municipal, em virtude da Lei do seo regimento, para visita das prisões. Sciende, por participações officiaes do Chefe de Policia interno, da necessidade de concertar-se a mesma Cadêa, authorisei-o para mandar proceder a um orçamento dos reparos mais urgentes, e logo que me for este apresentado, ordenarei o respectivo concerto, de que não se pode prescindir para torná-la, ao menos, mais segura, já que as finanças da Provincia não permitem, que se construa, como era de dezejar, uma casa penitenciaria n'esta Cidade, applicando-se o systema celular, harmonisado com a instrucção, com as praticas religiosas, e exigencia dos trabalhos mechanicos, que produzissem a reforma moral dos condemnados. A Camara Municipal da Villa de Cavalcante representou-me que a Cadêa d'aquella Villa necessitava

do concerto, e reconhecendo eu essa necessidade, porque havia visitado a mesma Cadêa, quando por lá passei, authorisei o concerto, mandando prestar para esse fim pela Provedoria a quantia de duzentos mil réis.

O digno Juiz de Direito da Comarca de Cavalcante, estando na Villa da Palma, quando esta fazia ainda parte da Comarca de sua jurisdição, por zelo do serviço publico, dêo-se ao trabalho, muito alheio das suas obrigações, de levantar a planta de uma Cadêa para aquella Villa, acompanhando-a do competente orçamento. Uma e outra, que me elle enviou em data de 19 de Agosto ultimo, ser-vos-hão presentes, e a vista da necessidade d'essa obra, e da modica quantia de 1:1068370 réis, em que é orçada, marchareis na esfera das conveniencias publicas, decretando a sua construcção.

O Tenente Coronel João José de Campos Curado, offerece-se á edificar, quanto antes, sem dispendio algum da Fazenda Publica, uma Casa para as Sessões da Camara Municipal, e detençaõ dos criminosos, para o que já tem promptos alguns materiaes, no Arraial do Corumbá, elevado a cathegoria de Villa pela Lei, n.º 7, de 2 de Julho de 1849, que ainda não teve execuçaõ por não se ter satisleito a condicção imposta no art. 3.º. Aceitando essa generosa, e patriotica offerta, mandei levantar a planta do edificio para lhe ser remettida, como elle requisita. Essa Cadêa, sendo bem construida dispensará por alguns annos a reconstrucção da de Meiaponte pela proximidade, em que ficaõ essas duas Villas. Pelo que vos tenho exposto, vereis que, podendo ainda prestar-se á detençaõ dos criminosos a Cadêa de Cavalcante, e, sendo construida a da Villa da Palma, que servirá

para toda a Comarca do Porto Imperial, ficão quasi preenchidas vossas vistas manifestadas na Lei n.º 1 de 3 de Junho do anno passado.

CAMARAS MUNICIPAES.

Cumprirão a obrigação, que lhes é imposta na Lei n.º 7, de 20 de Junho de 1816, remetendo os seus relatorios, que vos serão apresentados, apenas as Camaras, d'esta Cidade, e de Jaragua, sendo o trabalho da primeira digno de toda attenção.

A de Cavalcante dirigio-me um officio em data de 10 de Março ultimo, cobrindo uma representação dos povos, que n'esse Municipio habitão os lugares mais frequentemente assaltados pelo gentio Canoeiro, pedindo a isenção dos Impostos Provinciaes, que sobre elles pezaõ, baseando a sua pretensão nos prejuizos, que soffrem pela necessidade de viverem com as armas na mão para deffenderem suas vidas, e propriedades contra a barbaridade d'esses selvagens. Tudo vos será presente, e deferireis, á vista dos recursos financeiros da Provincia,

~~mandado em vacas cabedoria~~

do seu Municipio, que reclamaõ contra a taxa, que pagão por cada um poldro, e bezerro. Virá ao vosso conhecimento essa representação, e vos cabe apreciar as razões, em que é ella fundada.

PROVEDORIA DE FAZENDA.

O estado d'esta Repartição, quando tomei posse da administração da Provincia, era ainda mais melancolico, e desanimador do que aquelle, em que a encontrou o meu illustre Antecessôr, e que se acha descripto no seu relatório do anno preterito. Sobre achar-se ella onerada de uma divida superior a quarenta contos de réis, proveniente dos ordenados dos servidores da Provincia, em divida á alguns annos, estava ainda obrigada a solução do resto do emprestimo de dez contos de réis, que o dito meu Antecessôr fizera contrahir com a Thesouraria de Fazenda, tendo em vista melhorar a sorte dos Empregados Publicos.

Tão escassas erão as entradas dos dinheiros para os Cofres da Provedoria, que, apesar de se não applicar, até então quantia alguma á outros objectos, a ultima letra d'esse emprestimo, vencida em Outubro ultimo, á muito custo foi satisfeita. N'este estado de penuria do Thezouro Provincial, pouco confiando eu na efficacia da medida, consignada na Lei, n.º 3, de 3 de Junho do anno passado, dirigi-me, logo no começo da minha administração, ás pessoas mais prestigiosas dos differentes Municipios da Provincia para que coadjuvassem por todos os meios ao seo alcance os respectivos Collectores, á fim de que a cobrança da divida apresentasse um resultado satisfactorio. Os Cidadãos, á quem me eu dirigi, devo confessal-o, prestáraõ-se

da melhor vontade a auxiliar-me no meo empenho de arrecadar os dinheiros publicos, p' lo que lhes sou assaz agradecido; mas, infelizmente, ainda assim, o resultado da cobrança não correspondêo ás vossas vistas, aos meos desejos, e esforços.

Por uma Tabella, que me foi remettida pela Provedoria, e que vos será presente, vereis que, em virtude d'essa Lei de 3 de Junho do anno passado, arrecadou-se pela Collectoria do districto d'esta Cidade 618150 réis; pela da Villa de Meiaponte 722806 réis em dinheiro, e 3578440 rs. em letras; pela do Bomfim 1678316 réis; e pela de Cavalcante 618350 réis. Das mais Collectorias nada consta por ora de positivo á este respeito.

Convencido da reluctancia dos devedores, e fundado no art. 4.º da Resoluçãõ, n.º 23, de 6 de Julho do anno passado, fiz seguir o Procurador Fiscal da Fazenda Provincial para promover, pela via executiva, a cobrança da divida activa nas Villas de Jaraguá, Meiaponte, Bomfim, e Santa Cruz. Principiou elle os seus trabalhos, conforme as Instrucções, que lhe dei, pela primeira d'estas Villas, e tenho a satisfação de communicar-vos que já tem arrecadado cerca de dous contos de réis; sendo isto tanto mais para notar-se, quanto d'aquella Collectoria não entrava para os Cofres quantia alguma.

O continuo estado de penuria, em que se tem visto os Cofres Provinciaes, é a prova mais conveniente da enfermidade mortal, que lavra na Provedoria, impecendo a arrecadação das rendas publicas; e vós bem o reconhecestes quando em Leis anteriores, e mais proximamente na de n.º 21, e data de 7 de Julho do anno passado, art. 88, authorisastes a Presidencia á fu-

zer as alterações, ou reformas, que julgar necessarias nos regulamentos, e instrucções tendentes á administração, arrecadação, e fiscalisação das Rendas.

Dezejando levar á effeito essa reforma, e proceder n'ella com toda a circumspecção, e madureza, nomeei uma commissão de trez Cidadãos habilitados nos negocios da Fazenda, para, depois de proceder á um acurado, e minuciozo exame na Provedoria, sobre diversos pontos, que lhe assignei, appresentar-me, em um relatorio, o resultado dos seos trabalhos, que me habilite á operar a decretada reforma de uma maneira, que, correspondendo ás vossas vistas, contribúa efficazmente para o melhoramento das finanças da Provincia.

A Commissão se tem applicado com zêlo á tarefa ardua, de que a encarreguei, e, por ter pouco tempo de existencia, não pôde ainda appresentar o resultado das suas locubrações.

Da Provedoria recebi, em data de 16 do mez proximamente findo, o Balanço da Receita, e Despesa Provincial do anno financeiro de 1849, e as duas primeiras Tabellas, exigidas pelo art. 70 da Lei n.º 24, de 7 de Julho do anno passado, e o orçamento da Receita, e Despesa para o anno financeiro de 1852; faltando a Tabella da divida passiva, e bem assim o relatorio, cuja remessa está prescripta no artigo 61 d'aquella Lei. A Tabella, e o relatorio, que menciono, me foraõ entregues na tarde de 28 do mez proximamente findo!!!

A mente do Legislador, estatuinto que o Provedor de Fazenda, quando remetter o balanço da receita, e despesa, o orçamento, e tabellas na forma que dispõem o art. 10 da Lei de 4 de Setembro de 1837, envie tambem um relatorio,

contendo os embaraços, que na pratica tiverem offerecido as Leis, Regulamentos, e Instrucções, tendentes á Fazenda Provincial, e em que proponha as medidas, que julgar necessarias, á fim de serem pelo Presidente da Provincia reclamadas d'esta Assembleia, não podia ser se não que esses trabalhos, especialmente o relatorio, fossem apresentados com tal antecedencia, que podesse a Presidencia instituir sobre elles um exame serio, e reflectido. Entretanto, determinando o mesmo art. 10 da citada Lei de 4 de Setembro, que o Balanço da Receita e Despesa Provincial do anno findo, e o orçamento do futuro, sejam apresentados annualmente ao Presidente da Provincia no mez antecedente á reunião da Assembleia Legislativa Provincial, pode o Provedor entender, quando a má vontade presidir, como parece no caso presente, a esses trabalhos, que, entregando o balanço, orçamento, tabellas, e relatorio no ultimo de Abril, não tem apresentado no mez antecedente, por que o dia d'hoje, 1.º de Maio, é o da vossa installação. Por isto já vêdes a necessidade, que há, de fixardes o prazo, dentro do qual devem ficar esses trabalhos entregues ao Presidente da Provincia, como se fixou no art. 1.º da Lei, n.º 7, de 20 de Junho de 1846 para a apresentação dos relatorios das Camaras Municipaes.

Pelo Balanço apresentado se conhece que, sendo a receita do referido anno de 1849, orçada em 68:300\$000 rs., arrecadou-se 52:589\$013 rs.; e que sendo fixada a despesa em 72:218\$000 réis, pagou se 52:589\$013 réis, e ficou por pagar 30:999U114 rs., havendo um deficit de 5:148U708 réis. O Balanço resumido do anno financeiro findo apresenta uma receita de 39:103U974 réis, e a despesa de 35:151U300 réis, o que dá um

saldo de 4:252U674 réis, que não faz face ao deficit havido n'aquelle anno. Vedeis pela tabela da divida passiva até 31 de Dezembro de 1850, que a mesma divida é de Rs. 45:003U635! A Provedoria orça a Receita para o anno de 1852 em 67:313U998 rs., e a Despesa em 59:241U300 rs., donde resulta um saldo provavel de 8:072:698 réis

Notareis uma pequena alteração na Proposta, que, na forma da Lei, vós será apresentada

Tem figurado, Senhores, nas Leis annuas da Provincia a taxa de dois mil réis por cada barril, frisqueira, garrafão, ou berracha com aguardente de canna, ou caxaga, que de outras Provincias entrar para se vender n'esta, contendo oito frascos, e d'ahi para cima.

Releva ponderar-vos que esta imposição, cujo producto é insignificante, offende a Constituição Reformada.

Com o fim de promover a producção do gado-vaccum na Provincia, Decretastes uma taxa de 1:200 réis por cada vacca, ou novilha exportada; mas esta medida torna-se incompleta uma vez que se não providencie sobre a falta de touros, porque os Fazendeiros de muitos lugares do Norte, após uma mal entendida ganancia, vendem não só os novilhos, como mesmo os bezerros de anno, diminuindo com isto consideravelmente a producção de suas fazendas.

Parece-me que se conseguiria remediar de alguma maneira esse mal, se tributasseis, do mesmo modo que as vaccas, os bois de menção de 5 annos de era que fossem exportados; diminuindo o imposto actual para os que estivessem n'esta condieção.

Chamo para este objecto a vossa attenção, e conto que, a bem dos interesses da Provincia,

que muito lucrará, se a produção do gado elevar-se ao estado, em que se viu outr'ora, tomareis esta, ou qualquer outra medida, que vos suggerir vossa illustração. Sendo o gado pelo Norte da Provincia, em geral, muito pequeno, em comparação do das fazendas do Sul, seria muito conveniente que Decretasseis a isenção do dízimo, por um certo numero de annos, aos Fazendeiros, que se applicassem ao melhoramento da raça, e effectivamente provassem havel-a melhorado. Conhecendo pela experiencia quanto é defraudado o Fisco na arrecadação dos Impostos, lembro-vos, quanto a meia siza de escravos, a conveniencia de declarardes em Lei que a venda d'elles, feita na Provincia, ou qualquer contracto de transferir o dominio, só se possa fazer, sob pena de nullidade, por escriptura publica, lavrada por qualquer Escrivão do Juizial, ou do Juizo de Paz.

Duvidas se tem suscitado sobre quem deva pagar a taxa de 500 réis sobre cada boi, ou garrote exportado, se o comprador, ou o vendedor; é por isso de mister que o declareis na futura Lei do Orçamento, providenciando de uma maneira que evite o grande extravio, que soffre este imposto. Desejando eu acautellal-o, exigi em 26 de Julho certas informações de algumas Camaras Municipaes, especialmente sobre as medidas, que julgassem mais efficazes para prevenir esse extravio. Todas ellas foram concordes em propôr o estabelecimento de registos, o que, como sabeis, traria uma despesa em demasia superior ao que effectivamente se arrecadasse.

Estando convencido de que muito ganharia a Fazenda Publica, se conseguisse arrematar todos os ramos de impostos, empregarei o maior

esforço em fazer que tenha execução o art. 78 da Lei Financeira vigente.

Para convidar arrematantes será conveniente fazer algumas modificações nas disposições do Decreto, n.º 416, de 13 de Junho de 1845, declarando mesmo inapplicavel, nas arrematações da Provincia, o art. 5.º d'esse Decreto. Não escapará à vossa perspicacia, que ainda assim virá a Fazenda Publica a lucrar a porcentagem, que pagaria aos Collectores; e contará com pagamento das letras nos tempos aprazados.

No orçamento da despesa para o anno financeiro de 1852 vai supprimida a quantia de trezentos mil réis ao Encarregado das obras publicas da Capital. Esta despesa pode, sem prejuizo do serviço publico, ser economizada, não só por serem na actualidade raras as obras n'esta mesma Capital, como porque pelo art. 74 da Lei Financeira vigente, cuja disposição convêm repetir, o Governo pode commetter á qualquer pessoa, ou commissão, que julgar conveniente, a direcção, e administração de quaesquer obras publicas, feitas pelos Cofres Provinciales.

Desde o anno de 1846 que inseris nas Leis do Orçamento um artigo, authorisando a Presidencia a nomear, e demittir os Collectores; entretanto ví, com algum reparo, que essa authorisação foi supprimida na que se acha em execução, confeccionada quando eu, já na Provincia, demandava esta Capital.

Pego-vos por tanto que, em Lei permanente, restabeleças esta disposição. Os Collectores nomeados pelo Presidente da Provincia, sobre terem mais consideração, e respeito, não serão facilmente convertidos em maquinas eleitoraes,

de que não podem deixar de resultar os atrasos da Fazenda Publica.

No art. 81 da Lei Financeira em vigor estatuiestes o pagamento por encontro nos vencimentos dos Empregados Publicos Provinciaes pertencentes ao anno de 1849, de quaesquer impostos, que estiverem em divida até o fim do mesmo anno.

O Provedor levando a intelligencia deste artigo alem de sua letra, e espirito, consentio que o Cessionario de um Empregado Publico pagasse com o ordenado, que este lhe havia cedido, não só o que se achava a dever à Fazenda Provincial de impostos do dito anno de 1849, como as dividas de outros contribuintes, mesmo as do anno de 1850; concedendo assim mais favor aos Cessionarios, do que a citada Lei concedeo aos Empregados Publicos.

Considerando em os graves abusos, que se poderia seguir d'essa latissima intelligencia, que favorecia a ganancia, e a uzura, quando qualquer individuo se lembrasse de comprar, com rebates, os ordenados, em atrazo, de alguns Empregados Publicos, e pagar com elles não só suas dividas à Fazenda, mas ainda a dos contribuintes, que tambem lhe fizessem alguma conveniencia pela demora do embolso; ordenei, em data de 5 do mez passado, que os Cessionarios, considerados simples credores da Fazenda Provincial, pelo titulo das Cessões, não fossem admittidos á pagar por encontro, com esse titulo de credito, se não as suas dividas á mesma Fazenda até o anno de 1849, nos restrictos termos da Lei, e não as de outros devedores, quaesquer que fossem os annos, á que pertencessem as dividas. Sendo as compensações permittidas pelo nosso direito, torna-se desnecessario o ar-

artigo em questão, que, no meu entender, deve ser desde já declarado sem effeito. Sem oppôr-me á creação dos trez Exactores, de que trata a Lei, n.º 4, de 2 de Julho de 1849, visto como reconheço a necessidade de se mandar á porta dos Collectores, pela maior parte remissos, exigir os cadernos, e mais papeis pertencentes á Fazenda Provincial, e sobre tudo os dinheiros, que elles retiverem em seu poder; não posso omittir uma observação, e é que não tivesses exigido d'esses novos Empregados as fianças, de que se não prescinde em taes casos, para garantir a Fazenda Publica de qualquer eventualidade, calculada essa fiança pela somma provavel, que cada um d'esses Exactores, houver de receber das Collectorias, que percorrer. As condições de probidade, e intelligencia, que se deve exigir para o exercicio d'esse Emprego, não constituem garantia em favor da Fazenda contra o desvio, ou dissipação das rendas, que receberem os mesmos Exactores.

OBJECTOS DIVERSOS.

Quatro habitantes do Rio Verde endereçarão-me uma representação, pedindo a creação de um districto de Paz; virá ella á vossa presença para que a tomeis na consideração, que merecer.

O Reverendo Vigario de Campinas, em officio de Fevereiro d'este anno tambem pede a creação de um districto de Paz na Capella Curada de Santa Ritta do Pontal, alegando o estar ella distante da Matriz 27 legoas.

Farei chegar ao vosso conhecimento um officio do Juiz de Direito da Comarca de Cavalcante, que versa sobre a transferencia da Séde da Villa de Flores para o Arraial da Posse. Pare-

endo-me muito ponderosas as razões, que a tal respeito produz o mesmo Juiz de Direito, enviei por copia o referido officio à Camara d'aquella Villa, para, sobre a materia d'elle, emitir o seu parecer. Vós, porem, bem conhecedores da Provincia, para que legisats, decidireis, como entenderdes a bem dos povos da mesma Villa.

Tenho concluido, Senhores, o meo Relatorio, que, pela debilidade de minha intelligencia, recente-se de imperfeições, e lacunas; mas estas serao facilmente suppridas pela vossa reconhecida illustração, assim como por todos quantos esclarecimentos possaes exigir da Secretaria da Presidencia, e que estejam ao meo alcance.

Os meos actos bem patenteao o ardente desejo, que me anima, de promover o melhoramento d'esta bella Provincia, o que me dá direito á esperar que vós, seus Legisladores, succundeis os meos esforços, e concorraes da melhor vontade á preparar-lhe a estrada, por onde chegue um dia á ser um dos mais brilliantes florões da Corôa Imperial.

Palacio do Governo da Provincia de Goyaz
1.º de Maio de 1851.

Antonio Joaquim da Silva Gomes.

Mappa demonstrativo dos trabalhos da Secretaria do Governo da Provincia desde o 1.º de Maio de 1850 até 30 de Abril de 1851 corrente.

Peças Officiaes.

	Imperio.	Guerra.	Fazenda.	Justiça.	Marinha.	Estrangeiros.	Conselho Supremo.	A' diversas Authoridades d'esta, e outras Provincias.	Total.
Decretos, e Avisos registados.	70	101	67	45		3	8		294
Officios originaes	106	135	23	109	1	2	7		383
Ditos registados.	106	135	23	109	1	2	7		383
Ditos originaes, Provisões, e Patentes.								2:269	2:269
Ditos ditos registados.								2:269	2:269
Despachos lançados em requerimentos.									117
Ditos no Livro da Porta									117
Termo de juramentos									7
Certidões.									4
Documentos.									1
Copias.									277
Somma.									6:121

Secretaria do Governo da Provincia de Goyaz 30 de Abril de 1851.

O Conego Feliciano José Leal, Secretario do Governo da Provincia.

Mappa dos crimes commettidos na Provincia de Goyaz durante o anno de 1850.

	Ferimentos e outras offen- sas phisicas.	Homicidios.	Tentativa de morte.	Furtos.	Roubos.	Moeda falsa.	Resistencia.	Somma.
Municipio da Cidade	1	4		2			1	8
" da Villa de Jaraguá								2
" " de Meiaponte.	2					1		3
" " de Bomfim.								2
" " de Santa Cruz.	1	1	1					3
" " de Catalão.		2						2
" " de Santa Luzia.		1						1
" " Formosa.		4				1		5
" " de São José.	Não existe communicacão na Secretaria.							
" " de Trahiras.	Idem.							
" " de Cavalcante.	Idem.							
" " da Palma.	Idem.							
" " de Natividade.	Idem.							
" " de Flores.	Idem.							
" " de Arraias.		3						3
" " de Carolina.	2	12						14
" " do P. Imperial.		2						2
" " de Pilar.		1	1				1	3
Somma	6	30	2	2		2	2	44

Secretaria da Policia de Goyaz 15 de Abril de 1851.

Relação nominal das Comarcas d'esta Provincia, com declaração dos Municipios de que ellas comprehendem, e os nomes de seus Juizes de Direito.

Comarcas.	Municipios.	Nomes dos Juizes de Direito.	Observações
Goyaz	Cidade. Pilar. Jaraguá.	Estevão Ribeiro de Resende.	Acha-se com licença na Corte do Rio de Janeiro.
Mara- nhão	Meiaponte. Trahiras. São José.	Ermão Domingues do Couto.	Está em exercicio.
Santa Cruz.	Santa Cruz. Bomfim. Santa Luzia.	João Bonifacio Gomes de Siqueira.	Idem.
Parana hyba.	Catalão. Villa Formosa.	Affonso Cordeiro de Negreiros Lobato.	Ainda não se apresentou.
Caval- cante.	Cavalcante. Flores. Arraias.	Francisco Mariani.	Está em exercicio.
Porto Im- perial.	Porto Imperial. Natividade. Palma.	Antonio Duarte Novaes.	Idem.
Caro- lina.	Carolina.	Rufino Theotônio Segurado.	Idem.

Secretaria do Governo da Provincia de Goyaz 30 de Abril de 1851.

O Conego Feliciano José Leal,
Secretario do Governo da Provincia.

Relação nominal das Comarcas, Municipios, e Freguezias da Provincia, com declaração das Freguezias que se achão com Vigarios Collados, Encomendados, e as não providas.

Comarcas.	Municipios.	Freguezias.	Nomes dos Vigarios.	Colladas, Encomendadas e não providas.
Goyaz.	Cidade.	Senhora Santa Anna de Goyaz	Conego José Joaquim Xavier de Barros.	Collada.
	"	Senhora do Pilar do Ourofino.	Padre Antonio Pereira Ramos Jubé.	Idem.
	"	Senhora da Abadia do Currallinho.	Padre Francisco Luiz Brandaõ.	Idem.
	"	São José de Mossamedes.	Padre David Francisco Povoá.	Idem.
	"	São Francisco d'Assiz de Anicuns.	Padre Francisco de Azeredo Coutinho.	Idem.
	"	Santa Ritta.	Padre João Ignacio de Almeida	Idem.
	"	Senhora do Rozario da Barra.	Padre Joaquim Hedeiço de Almeida.	Encomendada.
	Pilar.	Senhora do Pilar.	Padre Gabriel Corrêra da Assumpção.	Collada.
"	Senhora da Conceição de Crixás	Padre Silverio Lourenço Seixas.	Idem.	
"	Santo Antonio de Amaro Leite.	Padre João Soares Baptista.	Encomendada.	
"	Divino Espirito Santo do Peixé.		Não provida.	
"	Jaraguá	Senhora da Penha.	Padre Silvestre Alves da Silva.	Collada.
Mara- nhão.	Meiaponte.	Senhora do Rozario.	Padre José Joaquim do Nascimento.	Idem.
	"	Senhora da Penha do Corumbá.	Padre Manoel Innocencio da Costa Campos.	Idem.
	Trahiras.	Senhora da Conceição.	Padre José Domingues Alves	Idem.
	São José.	São José do Tocantins.	Padre Thomaz Antonio Zuzarte.	Idem.
Santa Cruz.	Santa Cruz.	Senhora da Conceição.	Padre Antonio Francisco do Nascimento	Idem.
	"	Senhora do Carmo de Morrinhos.		Não Provida.
	Bomfim.	Senhor do Bon-fim.	Padre Antonio Thomaz de Campos.	Collada.
"	Senhora da Conceição de Campinas.	Padre Bazilio Antonio de Santa Barbara.	Idem.	
"	Santa Luzia.	Santa Luzia.	Padre Antonio Joaquim de Araujo Mello.	Idem.
Parana hyba.	Catalão.	Senhora da Madre Deus do Catalão.	Padre Manoel Camello Pinto.	Encomendada.
	"	Divino Espirito Santo do Vaivem.		Não provida.
"	Villa Formosa da Imperatriz	Senhora da Conceição.	Padre Cassiano Speridiaõ Soares de Souza.	Encomendada.
Cavalcante.	Cavalcante.	Senhora Santa Anna.	Padre Delfino Machado de Faria.	Idem.
	"	Senhora Santa Anna de São Felix.	Padre Estanisláu de Siqueira Brasileiro.	Idem.
	Flores.	Senhora do Rozario.	Padre Joaquim Francisco de Santiago.	Collada.
	"	Santa Roza.		Não provida.
	Arraias.	Senhora dos Remedios.	Padre Miguel Gomes dos Anjos.	Collada.
	"	Santa Maria de Taguatinga.	Padre Rafael Jacinto Ramos.	Encomendada.
"	São Domingos.	Padre Aleixo José da Piedade.	Idem.	
Porto Imperial	Porto Imperial.	Senhora das Mercês.	Padre José Manoel Pinto de Cerqueira.	Collada.
	"	Senhora do Carmo.	Padre Jorge Lopes de Almeida.	Encomendada.
	Natividade.	Senhora da Natividade.	Padre José Maria de Azevedo	Collada.
	"	Senhora da Chapada de Natividade.	Padre Antonio Luiz Pinto de Cerqueira	Encomendada.
	Palma.	São João da Palma.	Padre João Damaceno de Oliveira.	Idem.
"	Senhora da Conceição.	Padre Salvador do Espirito Santo Cerqueira.	Collada.	
Carolina	Carolina.	São Pedro d'Alcantara.	Padre Antonio Pereira da Maia	Encomendada.

Mapa das Aulas Publicas de Instrucção Primaria da Provincia de Goyaz no anno de 1851.

Comarcas	Municipios	Lugares das Aulas.	Ordenados.	Nomes dos Professores e Professoras.	N.º dos discipulos	Observações.	
Goyaz.	Goyaz.	Cidade de Goyaz.	500:000	Feliciano Primo Jardim.	29	Vitalicio.	
		Arraial do Curralinho.	240:000	José Ignacio de Azevedo.		Idem.	
		Dito de Amcuns.	300:000	Maria Romana da Purificação.		Idem.	
		Dito de Santa Ritta.	240:000	Joaquim Luiz da Fonseca.		Idem.	
		Dito do Rio Claro.	240:000	José Joaquim Xavier.		Idem.	
	Jaraguá.	Villa de Jaraguá.	240:000	Pedro José Rodrigues.		Idem.	
		Pilar.	Villa de Pilar.	400:000		José Joaquim Xavier.	Vitalicio.
			Arraial de Crixás.	210:000		Anna Joaquina Varella.	Interina.
		Pilar.	Dito de Amaro Leite.	240:000		Francisco Soares Baptista.	Vitalicio.
			Dito de São Joaquim de Jamimbú.	240:000		Andre Tiburcio Gomes.	Idem.
Maranhão.	Meiapone.	Villa de Meiaponte.	240:000	Padre Ignacio Joaquim Cortes.	Vaga.		
		Arraial do Corumbá.	400:000	Braz Luiz de Pinna.	Interino.		
	Trabiras.	Villa de Trahiras.	240:000	Anna Victoria Gomes.	Idem.		
		Villa de São José.	240:000	Antonio Caetano Freire.	Idem.		
Santa Cruz.	Santa Cruz.	Villa de Santa Cruz	240:000	Silvestre Alvares da Silva.	Interino.		
		Arraial de Morrinhos.	240:000	Maria Thereza de Almeida.	Idem.		
		Villa de Bonfim.	400:000	João Bonifacio Sardinha de Siqueira.	Vitalicio.		
	Bonfim.	Arraial de Campinas.	240:000	Joaquim Francisco de Assiz.	Interino		
	Santa Luzia.	Villa de Santa Luzia.	240:000	Valentim Marques Ferreira.	Idem.		
Paranhypa	Catalão.	Villa do Catalão.	400:000	Joaquim Gomes Pinto.	Vitalicio.		
		Arraial do Vaivem.	210:000	Maria Antonia Garcês.	Interina		
		Dito do Rio Verde.	240:000	Antonio Ribeiro da Silva Aranha.	Vitalicio.		
	Villa Formosa.	Villa Formosa.	240:000	Joaquim Felix Nogueira	Idem.		
Cavalcante.	Cavalcante.	Villa de Cavalcante.	400:000	Renaldo Rodrigues Ribeiro.	Idem.		
		Arraial do Vaivem.	210:000	Maria Barboza de Almeida.	Interina		
	Flores.	Villa de Flores.	240:000	Salvador José Ferreira Rios.	Idem.		
		Villa de Arraias.	240:000	Fidencio de Souza Labo.	Naõ provida.		
		Arraial de São Domingos.	240:000	Padre Manoel Francisco da Costa.	Vitalicio.		
Porto Imperial	Porto Imperial.	Villa do Porto Imperial.	350:000	Anna Francisca da Rocha.	Idem.		
		Arraial do Carmo.	210:000	Luiz Coelho Tupinã.	Idem.		
		Povoação de Pedro Afonço.	400:000	Padre Francisco Pires do Prado.	Idem.		
	Natividade Palma.	Villa de Natividade.	400:000	Clemente Borgês dos Santos.	Interino.		
		Villa da Palma.	240:000	Joaquim Antonio Cardozo.	Vitalicio.		
Carolina.	Carolina.	Arraial da Conceição.	240:000	José Gomes da Silva.	Idem.		
		Villa da Carolina.	240:000	Facundo José Fontella.	Vaga.		
Carolina.	Carolina.	Povoação da Boavista.	350:000	Antonio Luiz Tavares	Naõ provida.		
		Povoação da Boavista.	400:000	Benedito Theotonio Segurado.	Vitalicio.		
Carolina.	Carolina.	Villa da Carolina.	350:000	Theodozio Antonio da Silva.	Idem.		
		Povoação da Boavista.	400:000	Padre João Rodrigues de Azevedo.	Interino.		

Secretaria do Governo da Provincia de Goyaz 30 de Abril de 1851.

O Conego Feliciano José Leal, Secretario do Governo da Provincia.

Mappa dos Empregados do Lycéo d'esta Cidade, e do numero de Alumnos, que frequentão as diversas Aulas do mesmo Lycéo no anno de 1850.

Empregados.	Nomes.	Numero dellas.	Aulas.		Alumnos.		
			Materias que n'ellas se ensinão.	Observações.	Numero dellas.	Somma.	
Director.	Emygdio Joãoquim Márques.						
Professores.	Padre José Ribeiro Dantas de Amorim.	1.º	Latim em prosa, e verso.	Provida vitaliciamente.	36		
	Padre José Militão Xavier de Barros.	2.º	Francez em proza, e verso.	Idem. „	8		
	Doutor Francisco Antonio de Azeredo.	3.º	Rhetorica, e Poetica	Idem. interinamente.	2		
	Padre João Luiz Xavier Brandão.	4.º	Logica, Metaphisica, e Etica.	Idem. vitaliciamente.	3		
	Cirurgião Mór Vicente Moretti Foggia.	5.º	Arithmetica, e Geometria.	Idem. „	8		
	Doutor Theodoro Rodrigues de Moraes.	6.º	Historia, e Geographia.	Idem. interinamente.	3		
	Jacinto Ferreira Rego.	7.º	Muzica.	Idem. vitaliciamente.	52	112	
Porteiro	Luiz Antonio de Azeredo.						
Continuo.	Luiz Antonio da Cunha Santos						

Secretaria do Governo da Provincia de Goyaz 30 de Abril de 1851.

Mappa demonstrativo dos individuos Vaccinados na Provincia de Goyaz em o anno de 1850.

1850.

Sexos.		Condições.		Tiverão vaccina regular.	Sem resultado.	Não observados.	Total.
Masculinos.	Femininos.	Livres.	Escravos.				
407	201	454	154	580	3	25	608

Observações.

Neste Mappa vão contemplados 180 individuos vaccinados em Meiaponte, no anno de 1849, que não foram incluídos no Mappa Geral d'esse anno por não ter o respectivo commissario enviado oportunamente o Mappa.

Goyaz 8 de Abril de 1851.

Doutor Theodoro Rodrigues de Moraes
Commissario Vaccinador da Provincia.

Mappa estatístico dos Enfermos tratados no Hospital de São Pedro de Alcantara d'esta Cidade, inclusive os Lazaros soccorridos, pelo mesmo Hospital, desde 1.º de Janeiro ao ultimo de Dezembro de 1850.

Enfermidades agudas.				Enfermi lades chronicas						Lazaros				Resumo.						
Existiaõ.	Entraraõ.	Sahiraõ curados.	Existem.	Existiaõ.	Entraraõ.	Sahiraõ.			Existem	Existiaõ.	Existem	Existiaõ.	Entraraõ.	Curados.	Melhorados	No mesmo estado.	Mortos.	Existem.	Total.	
1	6	6	1	14	61	30	9	1	21	15	1	4	19	67	36	9	1	21	20	86

Goyaz 15 de Janeiro de 1851.

Doutor Theodoro Rodrigues de Moraes.

